



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 998/2021

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022 – LDO 2022 –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as diretrizes fiscais;
- II – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV – as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
- VII – as transferências ao setor privado;
- VIII – as disposições sobre os precatórios judiciais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

IX – as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X – as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 924, de 08 de julho de 2021 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º. A proposta orçamentária para o exercício de 2022 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 10, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2022, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I – atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

Parágrafo único: Para o exercício de 2022, em virtude do período de incertezas acerca dos impactos das medidas adotadas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) nas finanças públicas do Município, os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei serão ajustados se necessário for, em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 4º. Os limites referenciais das despesas primárias correntes e dos restos a pagar para o exercício de 2022 e os dois subsequentes serão desdobradas e fixadas em metas, com os seguintes valores:

Poder	Meta – Limite de Despesa Primária Corrente (DPC) – R\$		
	2022	2023	2024
Executivo	37.571.000,00	36.883.000,00	38.061.000,00
Legislativo	1.109.000,00	1.143.000,00	1.172.000,00
TOTAL GERAL	38.680.000,00	38.026.000,00	39.233.000,00

§1º As metas de restos a pagar referem-se ao valor total inscrito nas condições de processados e não processados ao final de cada exercício financeiro.

§2º A inscrição de despesas em Restos a Pagar somente ocorrerá no caso de despesas que tenham cumprido todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

§3º Não poderão ser indicados para inscrição em restos a pagar não processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

§4º É vedada a inscrição de Restos a Pagar sem que haja suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na determinação da disponibilidade de caixa são considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 2000, quando for o caso.

Art. 5º. A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fonte 100, em observância ao disposto no art. 31 desta Lei.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 7º. As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Art. 8º. As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Dos Conceitos Gerais

Art. 9º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

V - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VI - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVI - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

§2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II
Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022

Art. 10º. A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal e;

II - orçamento da seguridade social;

Art. 11º. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 12º. O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 13º. O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 14º. O Projeto de Lei Orçamentária de 2022, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei de orçamento;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único. O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do caput, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 15º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e fluante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo único. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

§ 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS
ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do
Município

Art. 16º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art. 17º. A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 18º. Na programação da despesa, está proibida:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art. 19º. Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único. Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2021, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 20º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2021, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022.

Parágrafo único. Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 21º. A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22º. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Art. 23º. Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 21 e 22 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art. 24º. As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento e transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria de Planejamento, que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art. 25º. As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 26º. Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

- I - órgão
- II - unidade orçamentária;
- III - função;
- IV - subfunção;
- V - programa;
- VI - ação;
- VII - natureza;
- VIII – elemento de despesa;
- IX - fonte de recurso.

Art. 27º. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma do art. 21 e 22 desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Art. 28º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29º. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único. Durante a execução do instrumento de que trata o caput, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 30º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2022.

Art. 31º. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2022;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§1º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria de Planejamento, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§3º A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal.

Art. 32º. Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de relatórios.

§1º O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I - o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33º. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2022, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34º. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2022, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.

Art. 35º Para o exercício de 2022, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2022 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II – Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2022 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 36º. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 37º. Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA
PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Art. 38º. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art. 39º. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 40º. As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 41º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS
VOLUNTÁRIAS

Art. 42º. As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 43º. O disposto no art. 42 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 44º. As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art. 45º. A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I Das Subvenções Sociais

Art. 46º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II Dos Auxílios

Art. 47º. A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

§1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§2º A transferência de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III **Das Contribuições Correntes e de Capital**

Art. 48º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 46 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III – nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

Seção IV **Das Disposições Gerais**

Art. 49º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substituí-la.

Art. 50º. Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

Art. 51º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2022, obedecerá ao que determina o Artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 52º. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS**

Art. 53º. As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I – à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III – à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 54º. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Art. 55º. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 56º. Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 57º. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 20 de setembro, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 58º. As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2022 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística.

§2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025.

Art. 59º. O projeto de lei orçamentária para 2022, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 60º. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2021, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2022 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

VI - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades;

VII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizados no caput deste artigo.

Art. 61º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - ACAO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - Reforma e Readequacao da Sede da Camara	P	0004 - Camara Mantida	Unid.	1,00	50.000,00
0001 - ACAO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Manutencao e Encargos da Camara	A	0004 - Camara Mantida	Unid.	172,00	1.059.000,00
Total do Órgão / Unidade:						1.109.000,00	
Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal	A	0008 - Previdencia Mantida	Un	221,00	358.000,00
0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2068 - Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec	A	0008 - Previdencia Mantida	Un	36,00	1.126.000,00
0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2070 - RESERVA LEGAL DO RPPS	A	0009 - Beneficios Mantidos	Un	12,00	2.000,00
0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 997 - RESERVA LEGAL DO RPPS	2070 - RESERVA LEGAL DO RPPS	A	0008 - Previdencia Mantida	Un	12,00	398.000,00
Total do Órgão / Unidade:						1.884.000,00	
Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	04 - ADMINISTRACAO 062 - Defesa do Interesse Publico no	2004 - Manutencao da procuradoria e assessoria juridica	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	120.000,00
0008 - POLITICAS PUBLICAS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2005 - Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias	A	0105 - Contribuicoes a Consorcios	Unidade	24,00	137.000,00
0008 - POLITICAS PUBLICAS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2005 - Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias	A	0106 - Contribuicoes a Entidades	Unidade	48,00	35.000,00
0008 - POLITICAS PUBLICAS E	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2075 - IMPLANTAR E MANTER SISTEMA DE SEGURANCA	A	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	5,00	50.000,00
0008 - POLITICAS PUBLICAS E	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2075 - IMPLANTAR E MANTER SISTEMA DE SEGURANCA	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	48,00	30.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2003 - Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	66,00	591.000,00
0014 - GESTAO TRANSPARENTE,	04 - ADMINISTRACAO 131 - Comunicacao Social	2006 - Divulgacao e Publicacao Atos Oficiais do Executivo	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	20.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	1002 - Ampliacao, Reforma e Readequacao Paco Municipal	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	5,00	55.000,00
Total do Órgão / Unidade:						1.038.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		Unidade Orçamentária: 002 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 124 - Controle Interno	2007 - Manutencao e Enc da Secretaria de Controle Interno	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	50,00	132.000,00
Total do Órgão / Unidade:							132.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2008 - Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	36,00	63.000,00
Total do Órgão / Unidade:							63.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - Administracao Financeira	2009 - Manutencao e Encargos da SEFIN	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	130,00	1.043.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	11 - TRABALHO 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO	2010 - Contribuicoes ao PASEP	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	277.390,00
Total do Órgão / Unidade:							1.320.390,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2011 - Manutencao e Encargos da SEAD	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	230,00	1.833.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2040 - Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo	A	0036 - Concurso Realizado	Unidade	4,00	6.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 128 - Formacao de Recusos Humanos	2076 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	A	0077 - Capacitacao Implantada	Unidade	24,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.849.000,00
Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - PROGRAMA LIVRO ABERTO	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1071 - IMPLANTAR BIBLIOTECA E ACERVO	P	0042 - Projeto implantado	unidade	10,00	15.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2042 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO	A	0114 - Conselho Mantido	Anual	72,00	14.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2012 - Manutencao e Encargos da SECDL	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	154,00	724.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2013 - Manutencao da Quota do Salario Educacao	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	36,00	200.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2014 - Manutencao de Outros Programas do FNDE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	34,00	20.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2057 - Capacitacao de Profissionais da Educacao	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	8,00	12.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2060 - Programa de Autonomia Financeira das Escolas-PAFE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	50.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 364 - Ensino Superior	2071 - Apoio ao Ensino Superior	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	30.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 367 - Educacao Especial	2049 - Manutencao da Educacao Especial - APAE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	290.000,00
0022 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2015 - Manutencao da Merenda - PNAE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	80.000,00
0022 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2059 - Alimentacao Escolar - Recursos Proprios	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	50.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1008 - Construcão, Ampliação e Reforma de Escolas-Fundame	P	0093 - Infra-Estrutura implantada	Unidade	6,00	140.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1010 - Veiculos, Equip. e Mat. Permanente-Ensino Fandamen	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	3,00	70.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1044 - Implantacao de Laboratorio de Informatica	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	5,00	30.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1044 - Implantacao de Laboratorio de Informatica	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	10.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1049 - Aquisicao de Veiculos e Onibus Transporte Escolar	P	0121 - Veiculos Adquiridos	Unid.	2,00	20.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1057 - Const. Cobertura de Quadras Poliesportivas Escolar	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	3,00	215.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	1009 - Equipamentos e Mat. Permanentes- Educacao Infantil	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	20,00	52.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	1046 - Construir, Reformar e Ampliar - Educação Infantil	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	2,00	50.000,00
0025 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2016 - Manutencao do Transporte Escolar- PNATE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	30.000,00
0025 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2017 - Manutencao Transporte Escolar - Recursos Proprios	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	280.000,00
0025 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2050 - Manutencao do Transporte Escolar - Convenio	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	300.000,00

Total do Órgão / Unidade: 2.682.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDEB 70					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2018 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	72,00	2.161.000,00
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	2019 - FUNDEB 70% - INFANTIL	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	72,00	639.000,00
Total do Órgão / Unidade:						2.800.000,00	
Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDEB 30					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2021 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	94,00	933.000,00
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL	A	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	5,00	5.000,00
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	96,00	262.000,00
Total do Órgão / Unidade:						1.200.000,00	
Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL		Unidade Orçamentária: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0017 - FESTAS TRADICIONAIS E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2066 - Apoio a Eventos Tradicionais, Folclóricos, Religio	P	0055 - Eventos promovidos	Unidade	23,00	121.000,00
0020 - MULTICULTURALIDADE,	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2024 - Manutenção das Atividades da Cultura	A	0026 - Secretaria equipada	Unidade	2,00	2.000,00
0020 - MULTICULTURALIDADE,	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2024 - Manutenção das Atividades da Cultura	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	96,00	51.000,00
0027 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - Desporto Comunitario	1013 - Construcao, Ampliacao e Reforma Estadio Municipal	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	2,00	25.000,00
0027 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - Desporto Comunitario	1014 - Const. Ampl/Ref. Quadras Esport/Campo de Futebol	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	3,00	61.000,00
0027 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - Desporto Comunitario	2025 - Atividades a Cargo do Desporto e Lazer	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	146,00	88.000,00
Total do Órgão / Unidade:						348.000,00	
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN		Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	1017 - Construcao, Ampliacao e Reforma de Unid. Saude	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	19,00	105.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	1034 - Aquisicao Equip. Moveis, Utens. e Veiculos SESAN	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	50,00	100.000,00
0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2026 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude/FMS	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	204,00	2.606.000,00
0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2043 - Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude	A	0105 - Contribuicoes a Consorcios	Unidade	12,00	200.000,00
0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2044 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	50,00	5.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2027 - Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	156,00	2.091.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2033 - Bloco Investimentos SUS-Rede de Servicos Publicos	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	1.230.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2028 - Bloco Custeio-Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	50,00	120.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2031 - Bloco Custeio - Gestao do SUS	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	12.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2030 - Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	300.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 305 - Vigilancia Epidemiologica	2029 - Bloco Custeio - Vigilancia em Saude	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	132,00	226.000,00
0034 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2073 - COVID19 - Enfrentamento Emergencia Saude Publica	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	60,00	69.000,00

Total do Órgão / Unidade: 7.064.000,00

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - DESENVOLVIMENTO DO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - Turismo	2053 - Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO	A	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	12,00	5.000,00
0002 - DESENVOLVIMENTO DO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - Turismo	2053 - Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	120,00	109.000,00
0009 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1050 - Equipamento, Mat. Permanente, Veículos Implementos	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	5,00	50.000,00
0020 - MULTICULTURALIDADE,	20 - AGRICULTURA 606 - Extensao Rural	1028 - Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	5,00	8.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1053 - Ampliar e Manter a Feira Livre	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	2,00	2.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1053 - Ampliar e Manter a Feira Livre	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	5.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1053 - Ampliar e Manter a Feira Livre	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	2,00	6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2067 - Apoio a Agroindustria	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	5,00	5.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2067 - Apoio a Agroindustria	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	3,00	9.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 606 - Extensao Rural	2051 - Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias	A	0112 - Produtor Atendido	Unidade	5,00	30.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 606 - Extensao Rural	2051 - Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	7,00	130.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1051 - Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudás	P	0075 - Viveiro mantido	unidade	5,00	15.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1051 - Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudás	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	5.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2035 - Manutencao e Encargos da SAMATUR	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	128,00	334.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2063 - Manutencao/Estruturacao Parque de Expositao	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	3,00	12.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 631 - REFORMA AGRARIA	1070 - REGULARIZACAO DE AREAS	P	0022 - Apoio implantado	Un	2,00	6.000,00
0032 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	1055 - Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	1,00	5.000,00
0032 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	1055 - Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	5,00	27.000,00
0032 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2055 - Gestao das Políticas de Meio Ambiente	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	2,00	3.000,00
0032 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1054 - Canaliz. Corregos, Recup. Areas Degrad. Refloresta	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	1,00	5.000,00
Total do Órgão / Unidade:							771.000,00

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - HABITACAO COM CIDADANIA	16 - HABITACAO 481 - HABITACAO RURAL	1032 - Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Rural	P	0081 - Casas Construidas	Casas	20,00	10.000,00
0012 - HABITACAO COM CIDADANIA	16 - HABITACAO 482 - Habitacao Urbana	1020 - Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Urbana	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	15,00	45.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - Assistencia ao Idoso	2058 - Contribuicoes a Entidades Assistenciais	A	0106 - Contribuicoes a Entidades	Unidade	12,00	30.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - Assistencia a Crianca e ao	2045 - Manutencao do Conselho Tutelar	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	86,00	142.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	1016 - Aquisicao de Equip. e Materiais Permanentes - SAS	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	10,00	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	2036 - Manutencao do FMAS	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	137,00	495.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	2046 - Manutencao dos Programas Assistenciais - SUAS	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	132,00	194.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	2065 - Manutencao do CRAS	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	30,00	31.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - Assistencia ao Idoso	1041 - Constr./Manut. Academia da Terc. Idade	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	3,00	7.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	1037 - Construir, Ampl. Ref. Readequar Centros Sociais	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	20.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	1058 - Construir e Equipar o CRAS	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	5,00	5.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	1058 - Construir e Equipar o CRAS	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	5.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	1064 - Construcao de Centro de Multiplo Uso	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	1,00	5.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO E	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	2064 - Manutencao da Capela Mortuaria	P	0116 - Capela Construida	Un	24,00	7.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO E	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	2064 - Manutencao da Capela Mortuaria	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	1,00	2.000,00
0020 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE	2077 - Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia	A	0108 - Pessoas Atendidas	Pessoas	40,00	17.000,00
0035 - COVID-19 - ACOES	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2074 - COVID19 - Acoes Emergenciais SUAS	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	48,00	34.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.059.000,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	26 - TRANSPORTE 782 - Transporte Rodoviario	1033 - Aquisicao de Maq. Caminhoes e Equip.Diversos SOSPT	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	50,00	400.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2037 - Manutencao e Encargos da SETOP	A	0105 - Contribuicoes a Consorcios	Unidade	12,00	45.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2037 - Manutencao e Encargos da SETOP	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	142,00	2.620.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2039 - Manutencao da Agencia Municipal de Transito	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	65,00	52.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	2038 - Manutencao de Servicos Urbanos	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	180.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	06 - SEGURANCA PUBLICA 182 - DEFESA CIVIL	1023 - Execucao de Obras Emergenciais	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	22,00	6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	1018 - Implantacao e Ampliacao de Galerias Aguas Pluviais	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	1,00	25.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	1039 - Construir o Portal de Entrada da Cidade	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	1,00	5.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	1040 - Construir Barracao e Oficina de Maquinaros	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	100.000,00
0018 - ILUMINACAO PUBLICA	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2032 - Manutencao da Iluminacao Publica	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	36,00	397.980,00
0018 - ILUMINACAO PUBLICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1067 - Const. Ampliacao de Rede de Energia Eletrica	P	0093 - Infra-Estrutura implantada	Unidade	5,00	10.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO E	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2047 - Manutencao do Depto Servicos Publicos	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	36,00	107.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO E	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2048 - Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	42,00	97.000,00
0024 - SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	1021 - Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	12,00	3.815.000,00
0024 - SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	26 - TRANSPORTE 782 - Transporte Rodoviario	1022 - Construcao e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	15,00	2.965.000,00
0024 - SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	26 - TRANSPORTE 782 - Transporte Rodoviario	2061 - Manutencao do FETHAB	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	48,00	1.004.000,00

Total do Órgão / Unidade: 11.828.980,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - PATDA-PROG. ADUCAO,	17 - SANEAMENTO 512 - Saneamento Basico Urbano	1019 - Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	10,00	25.000,00
0003 - PATDA-PROG. ADUCAO,	17 - SANEAMENTO 512 - Saneamento Basico Urbano	1019 - Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	3,00	2.455.000,00
0003 - PATDA-PROG. ADUCAO,	17 - SANEAMENTO 512 - Saneamento Basico Urbano	2034 - Manutencao e Encargos do DAE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	94,00	841.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	17 - SANEAMENTO 512 - Saneamento Basico Urbano	1035 - Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	2,00	12.000,00

Total do Órgão / Unidade: 3.333.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1056 - Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/SEPLAN	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	10,00	10.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 121 - Planejamento e Orcamento	2041 - Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	36,00	58.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade:							68.000,00	
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC			Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0033 - PROGRAMA - INDUSTRIA,	22 - INDUSTRIA 661 - Promocao Industrial	2056 - Manutencao Secr. Industria e Comercio	A	0026 - Secretaria equipada	Unidade	3,00	3.000,00	
0033 - PROGRAMA - INDUSTRIA,	22 - INDUSTRIA 661 - Promocao Industrial	2056 - Manutencao Secr. Industria e Comercio	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	72,00	68.000,00	
Total do Órgão / Unidade:							71.000,00	
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Reserva de Contingencia	A	0104 - Reserva implantada	Unidade	12,00	59.630,00	
Total do Órgão / Unidade:							59.630,00	
TOTAL GERAL:							38.680.000,00	

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito (a)JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantaheleena.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 998, de 17 de novembro de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO - 2022

Anexo de Metas Fiscais

(NOVA SANTA HELENA-MT)

NOVEMBRO DE 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

- Introdução

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou

Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.

- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Avaliação da situação financeira e atuarial do regime de previdência social próprio dos servidores públicos; e
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

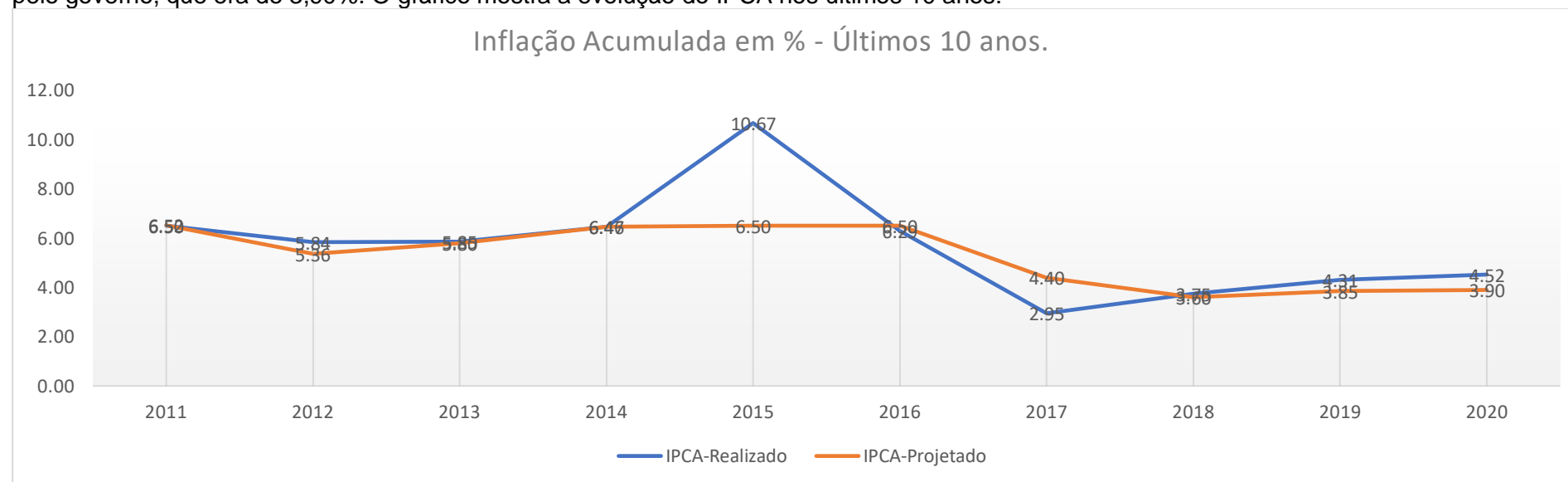
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

1 - CENÁRIO ECONÔMICO

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; e (iv) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

O atual cenário apresenta sinais de retomada do crescimento econômico mesmo que de forma tímida no cenário nacional. No caso específico do Estado de Mato Grosso o governo observa uma melhoria na arrecadação, inclusive de tributos partilhados com os municípios. Não obstante a melhora do cenário, a superação da crise no nível fiscal do estado exigirá provavelmente mais alguns anos. No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, fechou 2020 em 4,52%, acima do centro da meta fixada pelo governo, que era de 3,90%. O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:



Fonte: Banco Central do Brasil – Boletim Focus



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	2021	2022	2023	2024
PIB Crescimento Real (%aa.)	5,20	2,00	3,00	2,75
IPCA (IBGE) - % aa.	7,05	3,31	3,25	3,00
Câmbio (R\$/US\$)	4,70	5,30	5,37	5,42
Taxa Selic nominal/IPCA (ano) %	4,17	6,87	7,19	7,46
SALÁRIO MÍNIMO	1.100,00	1.147,00	1.188,00	1.229,00
PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	135.160.780.000,00	141.553.730.000,00	147.558.170.000,00	155.011.870.000,00

Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic –<https://www.economiaemdia.com.br/Projecoes/Longo-Prazo> - Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.194-de-20-de-agosto-de-2021-339918271>. Fonte: Projeção PIB Estado MT - UEPP/SEFAZ, consolidado em 04/09/2020

Visão Geral da Conjuntura

ATIVIDADE ECONÔMICA

Por: Leonardo Mello de Carvalho Técnico de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea leonardo.carvalho@ipea.gov.br José Ronaldo de C. Souza Júnior Diretor de Estudos e Políticas Macroeconômicas do Ipea ronaldo.souza@ipea.gov.br

Divulgado em 27 de agosto de 2021.

Atividade econômica: dados recentes e previsões para 2021 e 2022

Sumário

A análise recente dos indicadores de atividade econômica corrobora, em grande medida, as expectativas da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea em relação aos cenários de curto e médio prazo para a economia brasileira – discutidos em junho deste ano na visão geral¹ da Carta de Conjuntura nº 51. Conforme prevíamos, apesar da melhora no ambiente macroeconômico, refletida no aumento generalizado dos indicadores de confiança nos últimos meses, o produto interno bruto (PIB) deverá apresentar um resultado próximo à estabilidade no segundo trimestre, quando comparado aos primeiros três meses do ano. Enquanto os resultados do Monitor do PIB, da Fundação Getulio Vargas (FGV), indicam uma contração de 0,3% na margem do PIB no segundo trimestre, o Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) estima crescimento de 0,1% da atividade econômica no mesmo período. De um lado, os efeitos do recrudescimento da pandemia de Covid-19 sobre o nível de atividade no início de 2021 se mostraram menos intensos do que no início da crise sanitária – como discutido na Carta de Conjuntura nº 51. De outro lado, a indústria de transformação continuou enfrentando escassez de matéria-prima, o que restringiu a oferta em alguns segmentos. Além disso, o ritmo de recuperação ainda modesto observado nos indicadores de mercado de trabalho, juntamente com a aceleração da inflação, constituiu dificuldades para um crescimento mais robusto da demanda interna. Esta nota analisa indicadores desagregados de indústria, comércio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

e serviços e mostra que os indicadores dos dois primeiros setores vieram, até agora, em linha com o nosso cenário detalhado na visão geral (de junho), ao passo que os serviços têm apresentado desempenho um pouco melhor que o previsto anteriormente. Essa melhora dos serviços tende a ser compensada pela menor expectativa de crescimento do valor adicionado do setor da agropecuária, conforme ressaltado na Nota de Conjuntura nº 18.2 Diante desse cenário, nossas previsões de crescimento para 2021 (4,8%) e 2022 (2%) permanecem inalteradas. Cabe destacar, contudo, vários fatores de risco para esse cenário; em particular, a atual crise hídrica e a recente piora no quadro de contágio da Covid-19 em função da variante delta, no país e no mundo.

Atualização do cenário geral e das previsões para a atividade econômica.

O aumento registrado pelos indicadores de mobilidade urbana nos últimos meses tem contribuído para a recuperação do setor de serviços – setor que ainda tem segmentos com faturamento em níveis bastante inferiores àqueles observados no período pré-pandemia. No segundo trimestre, de acordo com a Pesquisa Mensal de Serviços (PMS), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), enquanto a receita total do setor acumulou ganho real de 4,4%, o segmento referente aos serviços prestados às famílias registrou aumento de 40,3%. Com isso, o PIB do setor poderá registrar desempenho um pouco acima do previsto anteriormente, com a taxa interanual passando de 9,9% para 10,6%. A recuperação do setor ao longo do ano continuará sendo um importante driver para o crescimento da demanda doméstica, com impactos positivos no mercado de trabalho. No resultado acumulado no ano, o crescimento previsto passaria de 4,5% para 4,8% (tabela 1). Para julho, a Dimac/Ipea estima que a receita de serviços medida pela PMS apresente alguma acomodação, com queda de 1% na série sem efeitos sazonais e alta interanual de 14,3%. Com isso, o carry-over para o terceiro trimestre ficaria em 0,6%. Além da melhora da dinâmica epidemiológica da Covid-19 no Brasil em maio e junho, a retomada de alguns programas de transferência de renda – iniciada em abril com o auxílio emergencial e o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda – ajuda a explicar o crescimento do comércio varejista no segundo trimestre do ano. Segundo a Pesquisa Mensal de Comércio (PMC), do IBGE, as vendas no varejo aumentaram 3% no período, na série dessazonalizada. Com isso, nossa previsão para o consumo de bens e serviços sofreu elevação, passando de 11,7% para 12,5% sobre o segundo trimestre de 2020. Para o resultado anual, o crescimento esperado passou de 3,9% para 4,1%. Apesar desse bom desempenho, a lenta recuperação do mercado de trabalho continua sendo um fator negativo, principalmente para as faixas de renda mais baixas, em que o impacto da aceleração inflacionária tem sido mais severo. Além disso, uma possível migração de parte do consumo de bens para serviços pode vir a reduzir o ímpeto do comércio nos próximos meses. Em relação à PMC de julho, a Dimac/Ipea estima que tenha havido queda de 0,4% na margem, com crescimento interanual de 4,8%. O carry-over para o terceiro trimestre ficaria em -0,9%. Em relação ao resultado do consumo do governo, revisamos nossas projeções para o resultado trimestral, que passou de 4,9% para 3,9% na comparação interanual, e o acumulado no ano, que passou de 2% para 1,8% em 2021. Com base no desempenho dos indicadores de maior frequência, nossa previsão anterior para o crescimento do PIB do setor industrial no segundo trimestre sofreu pequena redução, passando de 17,4% para 17%. O crescimento esperado para 2021 caiu de 5,7% para 5,4%. Segundo a Pesquisa Industrial Mensal de Produção Física (PIM-PF), do IBGE, a produção física da indústria recuou 2,5% no segundo trimestre, na comparação com ajuste sazonal. Entre as classes, o segmento das indústrias extrativas cresceu 4,8% na mesma base de comparação, estimulado pela alta nos preços internacionais de commodities e pelo crescimento das importações mundiais. No entanto, a queda recente nos preços do minério de ferro deve atenuar esses estímulos. As atividades que compõem a indústria de transformação, em contrapartida, recuaram 3,8% na margem. Embora siga reduzindo os níveis de ociosidade, o setor ainda enfrenta restrições de oferta, com escassez e encarecimento de insumos em vários segmentos industriais. A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Dimac estima que a produção industrial (medida pela PIM-PF) de julho tenha recuado 1% na série sem efeitos sazonais. Com isso, o carry-over para o terceiro trimestre ficaria em -0,6%. O setor da construção, por sua vez, começa a dar sinais de uma trajetória mais robusta de crescimento. A elevação dos níveis de confiança dos empresários tem refletido um aquecimento da atividade do setor, assim como da demanda. Juntamente com o setor agropecuário, a construção tem sido a grande responsável pelo aumento observado na demanda por máquinas e equipamentos. Isso tende a contribuir positivamente para a evolução da formação bruta de capital fixo (FBCF) no segundo trimestre, aumentando a previsão de crescimento interanual, que passaria de 26,8% para 27,7%. O crescimento previsto para 2021 passou de 10,7% para 10,9%. Seu resultado, no entanto, segue influenciado pelo efeito contábil das operações de comércio exterior associadas ao regime aduaneiro Repetro. Em relação ao setor agropecuário, a Nota de Conjuntura nº 184 apresenta as novas previsões de crescimento do PIB agropecuário, que foram reduzidas de 2,6% para 1,7% em 2021. A redução da previsão de crescimento deve-se, principalmente, a uma estimativa menor do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA) para a safra de milho, cuja queda passou de -3,9% para -11,3%, e aos primeiros resultados da Pesquisa Trimestral do Abate de Animais, que vieram abaixo do que esperávamos inicialmente em relação ao cenário da produção de bovinos.

Para 2022, espera-se, com base no prognóstico inicial da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) para a produção vegetal, um crescimento maior, de 3,3%. Por fim, com base nos resultados do Monitor do PIB, da FGV, e nos indicadores de comércio exterior calculados pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex), elevamos a contribuição negativa das exportações líquidas no segundo trimestre, com forte crescimento das importações de bens e serviços, cuja previsão aumentou de 20,2% para 30% em termos interanuais. Com isso, o crescimento das importações em 2021 também foi revisado para cima, passando de 9,2% para 11,4%. Não obstante os ajustes realizados na sua composição, mantivemos inalteradas nossas projeções para o crescimento do PIB no segundo trimestre, assim como para o acumulado no ano em 2021 e 2022. Em relação a 2021, o cenário apresenta alguns fatores de risco, como a pior crise hídrica nos últimos 91 anos, que estimulou o governo a lançar um programa de adesão voluntária para estimular a economia de energia entre os grandes consumidores, como é o caso da indústria. Em segundo lugar, a recente piora no quadro de contágio da Covid-19 em função da variante delta – com um novo crescimento nas estatísticas de internações, a incerteza sobre o processo de normalização dos níveis de mobilidade aumenta. Além disso, a piora no quadro pandêmico em outros países, particularmente na China, implicando inclusive em paralisações da atividade portuária, tem piorado o cenário de escassez e aumento de custo de insumos industriais, com possíveis impactos nos índices de inflação. Em relação a 2022, embora optemos no momento por não alterar a previsão anterior, trabalhamos com viés de baixa, em virtude da aceleração do ciclo de aperto na política monetária.

Fonte: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/>

Cenário Econômico

Dissipação dos choques de inflação é o cenário mais provável

O cenário doméstico evoluiu na direção de maior pressão inflacionária de curto prazo. Assim, a principal alteração que fizemos foi na projeção de inflação para este ano, de 6,4% para 7,1%. Diante dessas pressões, imaginamos que o Banco Central optará por elevar a Selic a 7,00% ao final deste ano, ante os 6,50% estimados anteriormente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Mantivemos as nossas expectativas de crescimento em 5,2% para o PIB deste ano e em 2,2% para 2022. O consumo de bens segue robusto mesmo diante do aumento da demanda por serviços, confirmando a tese da poupança acumulada durante a pandemia. No começo do terceiro trimestre, notamos certa acomodação nos dados de comércio e indústria em nossas pesquisas proprietárias, que seguem em níveis compatíveis com o crescimento projetado.

As contas públicas continuam com resultados favoráveis, dado o crescimento do PIB e a aceleração da inflação, mas os riscos relacionados às despesas ainda precisam ser monitorados. Com o teto de gastos preservado e as despesas extraordinárias com a pandemia próximas de R\$130 bilhões no ano, deveremos chegar a um déficit primário de 1,5% do PIB em 2021 e de 1,0% em 2022. A dívida bruta, por sua vez, deve atingir 81,8% do PIB neste ano e 82,7% em 2022.

Nossa projeção para a taxa de câmbio permanece entre R\$/US\$ 4,7 e R\$/US\$ 5,3 para 2021 e 2022. Visualizamos sinais propícios à apreciação da moeda, em resposta aos fundamentos. De fato, nossos modelos de “fair value” continuam indicando um valor ao redor de R\$/US\$ 4,3. No entanto, o balanço de riscos tem se mostrado importante para o comportamento mensal da moeda.

A reação da política monetária aos choques deve levar em conta sua natureza, o ineditismo da pandemia e as incertezas que estes carregam para as projeções, além do risco de propagação, que nos parece baixo. A maior potência da política monetária, o discurso mais incisivo do BC e a dissipação dos choques atuais deverão contribuir para que a normalização não convirja para um processo de aperto monetário tradicional.

Riscos do cenário global estão mais equilibrados

Depois de alguns meses apontando para o lado positivo, o balanço de riscos do mercado internacional está mais próximo da neutralidade. O progresso da vacinação, a reabertura da economia e os estímulos fiscais e monetários resultaram em um grande volume de surpresas positivas nos dados econômicos e alimentaram o apetite ao risco entre os investidores nos últimos meses. No entanto, esse conjunto de notícias favoráveis parece agora já estar mais bem precificado nos mercados de ativos. Ao mesmo tempo, o temor de que a inflação obrigaria os bancos centrais a normalizar a política monetária muito mais rápido do que o esperado também diminuiu. Com isso, os riscos do cenário global se tornaram mais equilibrados.

Nesse contexto, o aumento global de casos da variante Delta tem sido a principal preocupação no cenário, inclusive na Europa.

Até o momento, as evidências são de que a maior transmissibilidade da nova variante leva ao aumento no número de casos, mas a vacinação parece conferir proteção efetiva contra hospitalizações e casos graves da doença, mantendo a mortalidade baixa. Portanto, uma vez que se identifique baixa hospitalização nos países vacinados, mesmo diante do aumento de casos, a preocupação com a variante Delta tende a diminuir e levar a um aumento do apetite ao risco nos mercados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Cenário Doméstico

O cenário doméstico evoluiu na direção de maior pressão inflacionária de curto prazo. Assim, a principal alteração que fizemos foi na projeção de inflação para este ano, de 6,4% para 7,1%. Diante dessas pressões, imaginamos que o Banco Central optará por elevar a Selic a 7,00% ao final deste ano, ante os 6,50% estimados anteriormente. Em relação à atividade econômica, avaliamos que as expectativas continuam favoráveis, mas o espaço para surpresas positivas parece ser menor daqui em diante, apesar da esperada normalização pós-pandemia.

Mantivemos as nossas expectativas de crescimento em 5,2% para o PIB deste ano e em 2,2% para 2022. A despeito da surpresa negativa com o IBC-Br de maio, o conjunto de dados segue apontando para recuperação da atividade econômica, o que nos fez manter a avaliação em relação ao crescimento do ano. A demanda continua como destaque nesse processo, o que é compatível com avanços na vacinação e a reabertura da economia. O consumo de bens segue robusto mesmo diante do aumento da demanda por serviços, confirmando a tese da poupança acumulada durante a pandemia. No começo do terceiro trimestre, notamos certa acomodação nos dados de comércio e indústria em nossas pesquisas proprietárias, que seguem em níveis compatíveis com o crescimento projetado.

Indicadores recentes de crédito corroboram uma visão construtiva. O indicador de endividamento das famílias, que tem se elevado, parece “sofrer” dos desafios impostos à aferição dos dados de emprego e renda durante a pandemia, uma vez que essa elevação não tem sido acompanhada de piora na inadimplência. O aumento dos ativos das famílias, não considerado nos indicadores de endividamento, também contribuiu para redução dos riscos de endividamento. No caso das empresas, a desalavancagem persiste. Cabe destacar que o bom desempenho do mercado imobiliário nos últimos meses, mesmo no auge da pandemia, já começa a se refletir em maior expansão do crédito para empresas do setor, o que também deve contribuir para geração de empregos. Estimamos expansão de 12% para o crédito neste ano.

No mercado de trabalho, o setor informal, mais defasado na recuperação, deve se beneficiar do avanço no setor de serviços. Já o emprego formal encontra – se razoavelmente acima do pré-pandemia em todas as regiões do país. Parte da melhora do emprego formal parece associada aos dividendos da reforma trabalhista de 2017, uma vez que muitas contratações estão se concentrando em pequenas empresas. Isso pode ampliar a formalização da economia nos próximos meses. Para 2021, esperamos criação de cerca de 2,5 milhões de vagas e taxa de desemprego recuando para 12,8% ao final do ano (13,8% na média de 2021).

Assim, com endividamento sob controle e boas perspectivas para o crédito, o consumo das famílias deve seguir em expansão nos próximos meses. A recuperação da confiança mantém-se no início do terceiro trimestre, com ganhos maiores nas expectativas do que nas percepções de situação atual. As exportações, por sua vez, continuam sendo favorecidas pelo cenário global, inclusive nos setores não relacionados a commodities, mas o impulso global adicional também parece menor. Do lado da oferta, o ciclo de recomposição de estoques industriais ainda é um vetor de expansão. Vale a ressalva de que as restrições relacionadas a insumos continuam presentes em vários setores, ainda que em menor escala do que o observado no início do ano. Ademais, choques climáticos adversos já têm gerado impactos baixistas sobre a produção de alguns



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

bens agrícolas que compõem o PIB. Nesse sentido, avaliamos que as nossas projeções para o crescimento estejam bem calibradas e, neste momento, sem viés. A evolução da pandemia e a crise hídrica continuam sendo fatores de risco.

Fonte: <https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Publicacoes/Cenario-Economico>

ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

1 INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar **o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

- a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:
- i. ganhos obtidos em aplicações financeiras;
 - ii. ingressos decorrentes de operações de crédito;
 - iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
 - iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

- b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:
- i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
 - ii. aquisição de títulos de capital já integralizado;
 - iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1 - PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2022 a 2024 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria da Fazenda (SF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria da Fazenda em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

1.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

- a) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2017 a 2020 representou, em média, cerca de 1,58% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação realizada de: 2018/2017 (+0,43%), 2019/2018 (+10,77%) e 2020/2019 (+21,85%) é explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Considerando as projeções do não aumento das despesas com pessoal foram revistas as receitas de 2021, a receita também foi revisada no mesmo percentual de correlação. Para o triênio 2022 a 2024 optou-se por projeção conservadora no sentido de seguir os mesmos percentuais de incremento da despesa com pessoal.
- b) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 2017 a 2020 cerca de 0,90% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se um aumento ano a ano: 2018/2017 (+3712%), 2019/2018 (+14,34%) e 2020/2019 (-12,34%). Para 2021 foi utilizada a projeção da inflação e para o triênio 2022 a 2024, de forma conservadora, revisou-se para baixo a previsão de arrecadação.
- c) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de 1,27% do total das receitas primárias no período de 2017 a 2020. As variações realizadas de 2018/2017 (+12,35%), 2019/2018 (+92,48%) e 2020/2019 (-38,53%). Para 2022, houve uma majoração na ordem de 22,20% em relação a 2021, e para 2023 e 2024 houve a correção baseada no IPCA Anual projetado para cada exercício.
- d) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2017 a 2020 representou, em média, cerca de 1,92% do total das receitas primárias. A variação realizada de 2018/2017 (-1,13%), 2019/2018 (+87,45%) e 2020/2019 (+5,63%) mostra a tendência de crescimento. Nesse sentido, na previsão para o triênio 2022 a 2024, houve uma majoração na ordem 43% sobre o estimado para 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

e) **Taxas** - Representaram em média no período de 2017 a 2020 cerca de 0,59% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de 2018/2017 (+115,47%), 2019/2018 (-18,03%) e 2020/2019 (-9,44%). Para o triênio 2022 a 2024, estima-se uma queda na arrecadação na ordem de 12,65% em relação ao estimado para o ano de 2021.

f) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2017 a 2020 representou cerca de 0,97% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se na variação realizada de 2018/2017 (+103,93%), 2019/2018 (+40,83%) e 2020/2019 (+7,40). Para o triênio 2022 a 2024, houve uma majoração na ordem de 43% ao estimado para 2021, levando-se em consideração ao efetivamente arrecadado até 31/07/2021.

Tabela 2 – Previsão de Receitas Cobradas pela Fazenda (Em R\$ 1,00)

Exercício	IRRF	IPTU	ITBI	ISS	Taxas	Cosip
2021	460.127,00	344.300,00	410.300,00	416.950,00	166.800,00	280.000,00
2022	422.000,00	258.000,00	501.000,00	598.000,00	145.000,00	400.000,00
2023	438.000,00	267.000,00	519.000,00	620.000,00	151.000,00	415.000,00
2024	451.000,00	276.000,00	536.000,00	640.000,00	156.000,00	428.000,00

Fonte: SF. Na previsão não inclui a contribuição previdenciária.

g) **Receitas de Contribuições Previdenciárias do Servidor** - De 2017 a 2020 representou cerca de 2,67% do total das receitas primárias. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento, mas ao analisar a série histórica observa-se uma variação realizada de: 2018/2017 (-3,06%), 2019/2018 (+4,79%) e 2020/2019 (+23,24%). Para essa contribuição projetou-se para os anos seguintes a mesma variação da folha de pagamento.

h) **Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (2017 a 2020) 1,28% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e as taxas de juros. A variação histórica de: 2018/2017 (-84,62%), 2019/2018 (-82,07%) e 2020/2019 (-47,57%). Verifica-se uma tendência de fortes quedas nas variações históricas. Neste sentido, optou-se conservadoramente pela manutenção da previsão ao longo do triênio 2022 a 2024.

i) **Cota-Parte FPM** – Parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios. Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

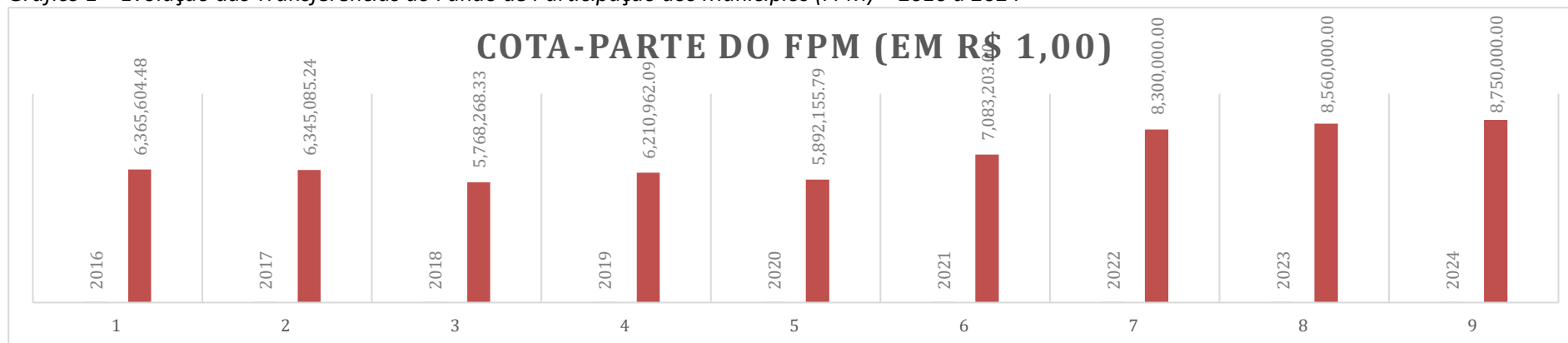


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

O FPM representou em média (2017 a 2020) 28,11% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação histórica realizada de: 2018/2017 (-9,09%), 2019/2018 (+7,67%) e 2020/2019 (-5,13%). Não se pode estabelecer uma tendência, mas considerando que a base de cálculo das transferências são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) projeta-se um cenário futuro incerto. Mesmo assim, baseado em projeção realizada até o dia 31/07 do corrente ano, houve uma pequena majoração para o triênio 2022 a 2024, com expectativa de recuperação da economia.

Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2016 a 2024



Fonte: Período 2016 a 2020 Anexo 10 do Balanço Geral – 2021 LOA – 2022 a 2024 valores previstos PLPPA. Valores deduzidos do Fundeb.

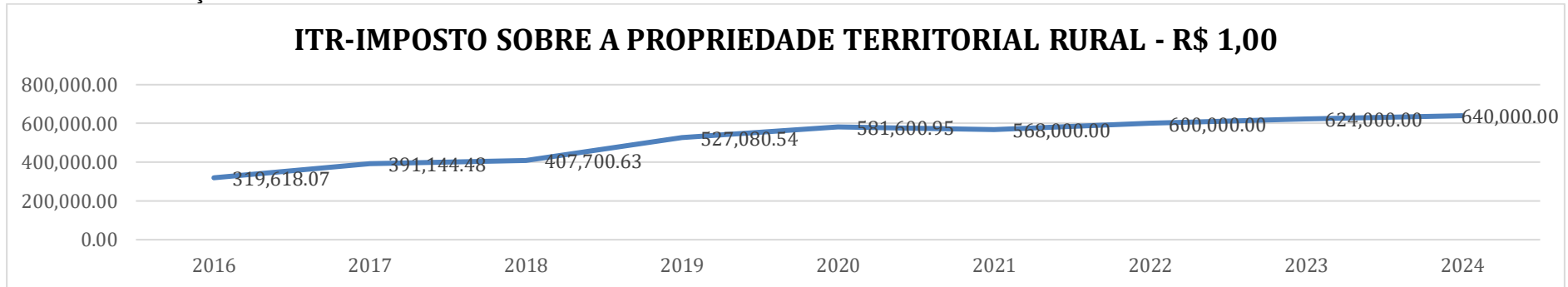
j) Cota-Parte do ITR - O ITR é previsto constitucionalmente, através do inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano. Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município. A legislação que rege o ITR é a [Lei 9.393/1996](#) e alterações subsequentes. O ITR representa em média (2017 a 2020) cerca de 2,21% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o FUNDEB (20%). A receita efetivamente realizado ano a ano demonstra a seguinte variação: 2018/2017 (+4,23%), 2019/2018 (+29,28%) e 2020/2019 (+10,34%). Diante da projeção elaborada até a data de 31/07 do corrente ano, optamos por majorar na ordem de 5,63% para o triênio 2022 à 2024, em comparação à 2021. Demonstramos no gráfico abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

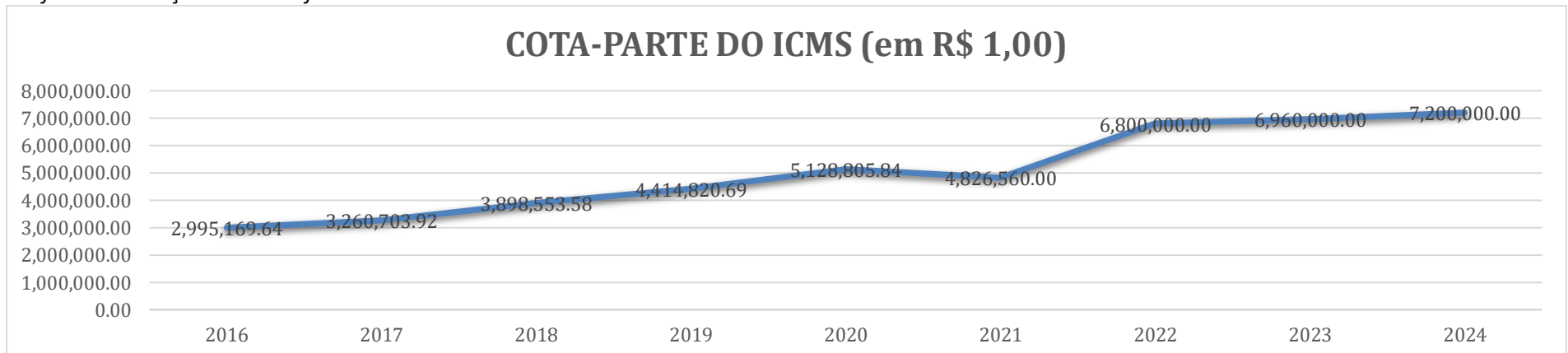
Gráfico 2 – Evolução da Cota Parte do ITR 2016 a 2024



Fonte: Período 2016 a 2020 Anexo 10 do Balanço Geral – 2021 LOA – 2022 a 2024 valores previstos PLPPA. Valores deduzidos do Fundeb.

i) **Cota-Parte ICMS** – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2017 a 2020) cerca de 19,39% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação realizada de: 2018/2017 (+19,56%), 2019/2018 (+13,24%) e 2020/2019 (+16,17%). Para 2021 houve uma revisão prevendo queda na ordem 5,89% na arrecadação. Para o triênio 2022 a 2024, houve uma majoração na ordem de +32,58% na previsão, vez que o município vem se consolidando como uma potência agrícola no Estado. Levando-se em conta a receita de ICMS realizada até 31/07/2021, será arrecadado em média 25% além do previsto.

Gráfico 3 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2016 a 2024



Fonte: Período 2016 a 2020 Anexo 10 do Balanço Geral – 2021 LOA – 2022 a 2024 valores previstos PLPPA. Valores deduzidos do Fundeb.

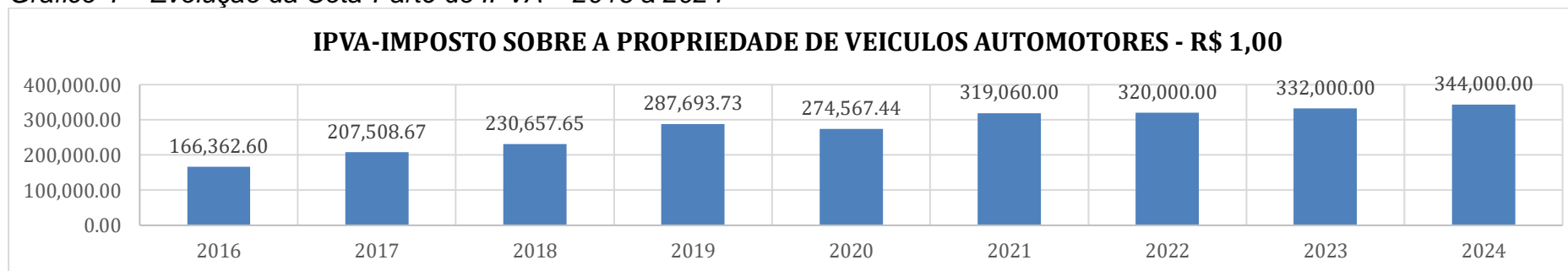


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

j) **Cota-Parte IPVA** – No período de 2017 a 2020 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 1,16% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de: 2018/2017 (+11,16%), 2019/2018 (+24,73%) e 2020/2019 (-4,56%), constata-se um crescimento, porém, houve uma pequena queda em 2020, certamente em função da pandemia. Baseados em projeções do primeiro semestre de 2021, de forma conservadora, para o triênio de 2022 a 2024, mantivemos previsões conservadoras no mesmo patamar de 2021. Vale ressaltar que até o momento não há projeções divulgadas pelo Estado.

Gráfico 4 – Evolução da Cota-Parte do IPVA – 2016 a 2024

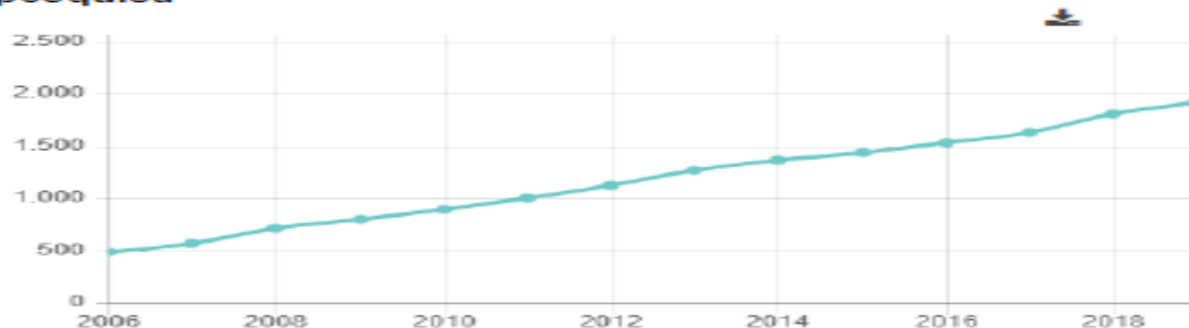


Fonte: Período 2016 a 2020 Anexo 10 do Balanço Geral – 2021 LOA – 2022 a 2024 valores previstos no PLPPA. Valores deduzidos do Fundeb.

Gráfico 5 – Série histórica da Frota de Veículos

Veículo (Unidade: veículos)

pesquisa



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/novasantahelena/pesquisa/22/0> - em 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

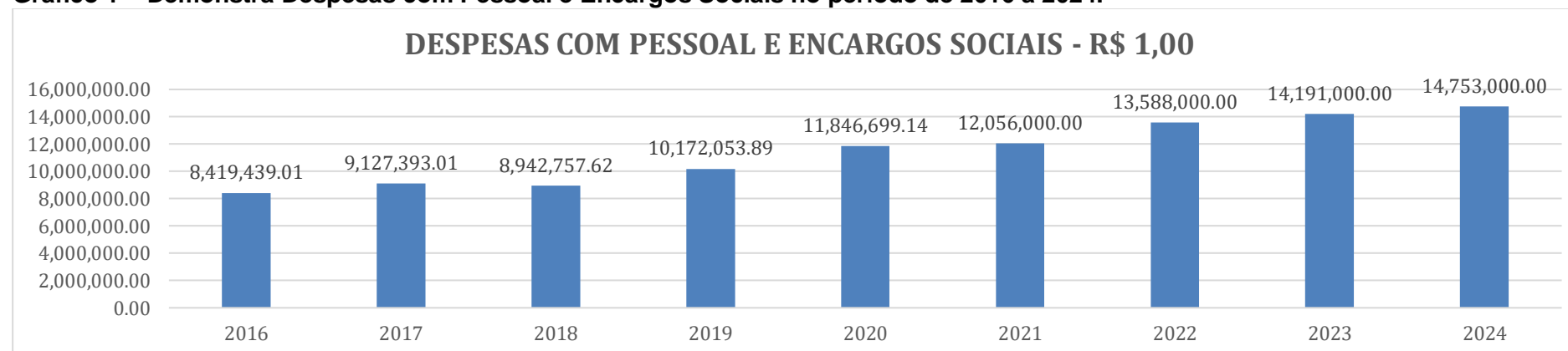
Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

1.2 Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

a) **Pessoal e encargos sociais** – Esta despesa representou no período de 2016 a 2020, 48,71% do total das despesas primárias. A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação realizada de: 2017/2016 (+8,41%), 2018/2017 (-2,02%), 2019/2018 (+13,75%), 2020/2019 (+16,46%) e 2021/2020 (+1,74), demonstra um aumento constante no gasto com pessoal. As projeções para o triênio 2022/2024, permanecerão nos mesmos patamares de 2021, corrigidos com o IPCA, na ordem de 3,78%.

Gráfico 1 – Demonstra Despesas com Pessoal e Encargos Sociais no período de 2016 a 2024.



Fonte: Balanço Orçamentário de 2016 a 2020, LOA 2021 e PLPPA-2022-2024

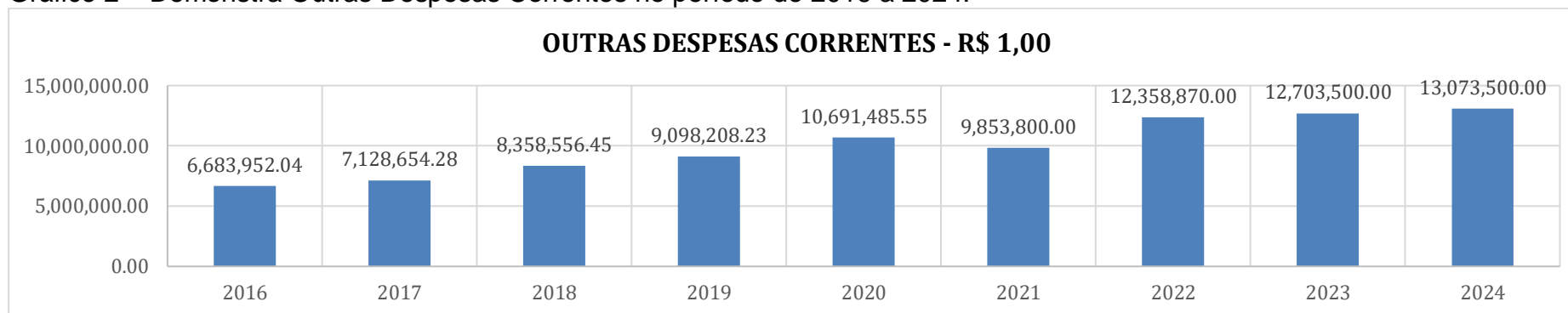
b) **Outras Despesas Correntes** - Representa em média (2016 a 2020) 42,14% do total das despesas primárias. A variação histórica realizada no período de: 2017/2016 (+6,65%) 2018/2017 (+17,25%), 2019/2018 (+8,85%) e 2020/2019 (+17,51%). A fixação da despesa em 2021 comparada a realizada em 2020 (-7,84%). No triênio 2022 a 2024, haverá aumento em função do crescimento econômico do município e disponibilização de serviços à população.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Gráfico 2 – Demonstra Outras Despesas Correntes no período de 2016 a 2024.



Fonte: Balanço Orçamentário de 2016 a 2020, LOA 2021 e PLPPA-2022-2024

c) **Investimentos** – Representa em média no período de: (2016 a 2020) 9,16% do total das despesas primárias. As variações realizadas ao longo últimos anos estão assim demonstradas: 2017/2016 (+102,34%) 2018/2017 (-5,88%), 2019/2018 (-52,28%) e 2020/2019 (+175,84%). Já para 2021, houve um decréscimo na ordem 40,67% na fixação da despesa em comparação ao efetivamente realizado em 2020. No que tange aos investimentos os municípios de pequeno porte são muito dependentes da celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com a União e suas Entidades bem como com o Estado. As previsões para investimentos no triênio 2022 a 2024, são na ordem de 12 milhões anuais e estarão correlacionados à recuperação fiscal dos entes para a celebração de convênios e emendas parlamentares, cuja propostas já estão cadastradas na Plataforma Mais Brasil do Governo Federal e SINGOV, do Governo Estadual, permitindo assim um grande fluxo de obras.

Gráfico 3 – Demonstra as Despesas de Investimento no período de 2016 a 2024



Fonte: Balanço Orçamentário de 2016 a 2020, LOA 2021 e PLPPA-2022-2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

1.3 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar processados nos últimos exercícios: (Em R\$ 1,00)

Inscrição de Restos a Pagar Processados		
2018	2019	2020
201.447,34	133.880,15	1.337,47



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2021 a 2024) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício. (Em R\$ 1,00)

Projeção de Inscrição de Restos a Pagar Processados			
2021	2022	2023	2024
0,00	0,00	0,00	0,00

2. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

- pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
- com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

- Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
- Os valores inscritos em Dívida Ativa;
- Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
- Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
- Depósitos restituíveis e valores vinculados;
- Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2020, que, por definição, será o estoque inicial de 2021. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

- a) ingressos de operações de crédito;
- b) juros por competência;
- c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

- a) da variação saldo restos a pagar processados;
- b) da receita de alienação de investimentos permanentes;
- c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
- d) variação cambial;
- e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2022) e para os dois seguintes (2023 e 2024). Para elaboração das projeções foram considerados:

- a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);
- b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;
- c) estoque da dívida consolidada;
- d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2022 a 2024, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a geração de déficits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A receita primária se apresenta maior que a despesa primária em 2022. A partir de 2023, inverte-se.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R\$ 1,00.

ESPECIFICAÇÃO	<2022>				<2023>				<2024>			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB)	% RCL (c/RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	37.731.000,00	36.522.117,90	2,665%	127,37%	36.917.000,00	35.754.963,68	2,502%	120,15%	37.968.000,00	36.862.135,92	2,449%	119,15%
Receitas Primárias (I)	37.673.000,00	36.465.976,19	2,661%	127,17%	36.858.000,00	35.697.820,82	2,498%	119,96%	37.908.000,00	36.803.883,50	2,445%	118,96%
Receitas Primárias Correntes	28.616.000,00	27.699.157,87	2,022%	96,60%	29.557.000,00	28.626.634,38	2,003%	96,20%	30.542.000,00	29.652.427,18	1,970%	95,84%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.924.000,00	1.862.356,02	0,136%	6,49%	1.995.000,00	1.932.203,39	0,135%	6,49%	2.058.000,00	1.998.058,25	0,133%	6,46%
Contribuições	1.309.000,00	1.267.060,30	0,092%	4,42%	1.384.000,00	1.340.435,84	0,094%	4,50%	1.537.000,00	1.492.233,01	0,099%	4,82%
Transferências Correntes	24.996.000,00	24.195.140,84	1,766%	84,38%	25.777.000,00	24.965.617,43	1,747%	83,90%	26.532.000,00	25.759.223,30	1,712%	83,26%
Demais Receitas Primárias Correntes	387.000,00	374.600,72	0,027%	1,31%	401.000,00	388.377,72	0,027%	1,31%	415.000,00	402.912,62	0,027%	1,30%
Receitas Primárias de Capital	9.057.000,00	8.766.818,31	0,640%	30,57%	7.301.000,00	7.071.186,44	0,495%	23,76%	7.366.000,00	7.151.456,31	0,475%	23,11%
Despesa Total	37.570.000,00	36.366.276,26	2,654%	126,83%	36.878.000,00	35.717.191,28	2,499%	120,03%	38.059.000,00	36.950.485,44	2,455%	119,43%
Despesas Primárias (II)	37.570.000,00	36.366.276,26	2,654%	126,83%	36.878.000,00	35.717.191,28	2,499%	120,03%	38.059.000,00	36.950.485,44	2,455%	119,43%
Despesas Primárias Correntes	24.836.870,00	24.041.109,28	1,755%	83,84%	25.746.500,00	24.936.077,48	1,745%	83,80%	26.652.500,00	25.876.213,59	1,719%	83,64%
Pessoal e Encargos Sociais	12.478.000,00	12.078.211,21	0,882%	42,12%	13.043.000,00	12.632.445,52	0,884%	42,45%	13.579.000,00	13.183.495,15	0,876%	42,61%
Outras Despesas Correntes	12.358.870,00	11.962.898,07	0,873%	41,72%	12.703.500,00	12.303.631,96	0,861%	41,35%	13.073.500,00	12.692.718,45	0,843%	41,03%
Despesas Primárias de Capital	12.733.130,00	12.325.166,97	0,900%	42,98%	11.131.500,00	10.781.113,80	0,754%	36,23%	11.406.500,00	11.074.271,84	0,736%	35,79%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	103.000,00	99.699,93	0,007%	0,35%	-20.000,00	-19.370,46	-0,001%	-0,07%	-151.000,00	-146.601,94	-0,010%	-0,47%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	58.000,00	56.141,71	0,004%	0,20%	59.000,00	57.142,86	0,004%	0,19%	60.000,00	58.252,43	0,004%	0,19%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	161.000,00	155.841,64	0,011%	0,54%	39.000,00	37.772,40	0,003%	0,13%	-91.000,00	-88.349,51	-0,006%	-0,29%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-2.500.000,00	-2.419.901,27	-0,177%	-8,44%	-2.000.000,00	-1.937.046,00	-0,136%	-6,51%	-1.500.000,00	-1.456.310,68	-0,097%	-4,71%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas por Categoria Econômica PLPPA-2022-2025

141.553.730.000,00 PIB MT 2022

147.558.170.000,00 PIB MT 2023

155.011.870.000,00 PIB MT 2024

29.623.000,0 RCL 2022

30.725.000,0 RCL 2023

31.867.000,0 RCL 2024

Dívida Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. A DC é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. O Município não possui Dívida Contratada até o presente momento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2018 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

DEMONSTRATIVO 2

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2021 e se referindo ao exercício de 2022, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2020, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2020, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

- a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº 906, de 06 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020), estabeleceu a meta de -R\$ 177.200,00 de déficit primário e a Lei nº 910, de 21 de novembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2020, verificou-se que o Município atingiu um superávit primário de R\$ 767,9 mil, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Esse superávit foi de 533% acima do previsto. A variação se atribui à soma das receitas arrecadadas e a formação de reserva para investimentos no exercício de 2021.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (em R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% RCL	Variação	
					Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	22.175.000,00	102,59%	26.058.824,22	104,86%	3.883.824,22	17,51%
Receitas Primárias (I)	21.400.300,00	99,01%	25.271.070,88	101,69%	3.870.770,88	18,09%
Despesa Total	22.175.000,00	102,59%	25.277.409,68	101,72%	3.102.409,68	13,99%
Despesas Primárias (II)	21.577.500,00	99,83%	24.503.163,97	98,60%	2.925.663,97	13,56%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-177.200,00	-0,82%	767.906,91	3,09%	945.106,91	533,36%
Resultado Nominal	7.700.000,00	35,62%	781.239,36	3,14%	-6.918.760,64	-89,85%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-2.100.000,00	-9,72%	-3.076.257,71	-12,38%	-976.257,71	46,49%

FONTE: AMF LDO 2020 e RREO - dezembro/2020. RCLPREVISTA EM 2020 R\$ 21.615.000,00 – RCL REALIZADO 2020 R\$ 24.850.713,72.

DEMONSTRATIVO 3

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

§ 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2018 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2022 a 2024 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) (em R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	22.174.621,40	26.058.824,22	17,52%	24.200.000,00	-7,13%	37.731.000,00	55,91%	36.917.000,00	-2,16%	37.968.000,00	2,85%	
Receitas Primárias (I)	21.392.287,78	25.271.070,88	18,13%	23.117.700,00	-8,52%	37.673.000,00	62,96%	36.858.000,00	-2,16%	37.908.000,00	2,85%	
Despesa Total	20.263.315,47	25.277.409,68	24,74%	24.200.000,00	-4,26%	37.570.000,00	55,25%	36.878.000,00	-1,84%	38.059.000,00	3,20%	
Despesas Primárias (II)	19.625.042,06	24.503.163,97	24,86%	23.536.900,00	-3,94%	37.570.000,00	59,62%	36.878.000,00	-1,84%	38.059.000,00	3,20%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.767.245,72	767.906,91	-56,55%	-419.200,00	-154,59%	103.000,00	-124,57%	-20.000,00	-119,42%	-151.000,00	655,00%	
Resultado Nominal	1.792.673,61	781.239,36	-56,42%	-391.900,00	-150,16%	161.000,00	-141,08%	39.000,00	-75,78%	-91.000,00	-333,33%	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	-2.778.864,98	-3.076.257,71	10,70%	-2.900.000,00	-5,73%	-2.500.000,00	-13,79%	-2.000.000,00	-20,00%	-1.500.000,00	-25,00%	

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2022 a 2024 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2019 a 2021 constantes do AMF - LDO.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	21.258.385,01	24.931.902,24	17,28%	22.606.258,76	-9,33%	36.522.117,90	61,56%	35.754.963,68	-2,10%	36.862.135,92	3,10%	
Receitas Primárias (I)	20.508.376,74	24.178.215,54	17,89%	21.595.235,87	-10,68%	36.465.976,19	68,86%	35.697.820,82	-2,11%	36.803.883,50	3,10%	
Despesa Total	19.426.052,60	24.184.280,21	24,49%	22.606.258,76	-6,52%	36.366.276,26	60,87%	35.717.191,28	-1,78%	36.950.485,44	3,45%	
Despesas Primárias (II)	18.814.152,10	23.443.517,00	24,61%	21.986.828,58	-6,21%	36.366.276,26	65,40%	35.717.191,28	-1,78%	36.950.485,44	3,45%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.694.224,64	734.698,54	-56,64%	-391.592,71	-153,30%	99.699,93	-125,46%	-19.370,46	-119,43%	-146.601,94	656,83%	
Resultado Nominal	1.718.601,87	747.454,42	-56,51%	-366.090,61	-148,98%	155.841,64	-142,57%	37.772,40	-75,76%	-88.349,51	-333,90%	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	-2.664.044,66	-2.943.223,99	10,48%	-2.709.014,48	-7,96%	-2.419.901,27	-10,67%	-1.937.046,00	-19,95%	-1.456.310,68	-24,82%	

VALOR CORRENTE X	1,0431	1,0452		1,0705		1,0331		1,0325		1,0300	
	ÍNDICES DE INFLAÇÃO										
ANO	2019	2020		2021		2022		2023		2024	
IPCA (IBGE) - % aa.	4,31	4,52		7,05		3,31		3,25		3,00	

FONTE: (IPCA) Projeções Econômicas do Depec – Boletim Bradesco Economia em dia 30/07/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO 4
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

- Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
- Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
- Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2018, 2019 e 2020, em razão de alterações significativas que ocorreram devido a mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Quando comparados os exercícios de 2018 e 2019, o aumento do PL foi de 13,22%. E quando comparados os exercícios de 2019 e 2020, o aumento foi de 1,83% conforme demonstrativo:

ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) – (R\$ 1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2019	%	2020	%
Resultado Acumulado	17.633.397,47	100,00%	18.518.644,04	100,00%	20.679.912,99	100,00%
TOTAL	17.633.397,47	100,00%	18.518.644,04	100,00%	20.679.912,99	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2019	%	2020	%
Resultados Acumulados	-405.550,55	100,00%	988.135,19	100,00%	-815.503,01	100,00%
TOTAL	-405.550,55	100,00%	988.135,19	100,00%	-815.503,01	100,00%

Fonte: Balanço Patrimonial – Patrimônio Líquido 2018, 2019 e 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no **art. 44 da LRF**, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro.

Objetivo do Demonstrativo - O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

Como podemos observar no demonstrativo abaixo, houve alienação de ativos no período solicitado.

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	<2020> (a)	<2019> (b)	<2018> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	99.860,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	99.860,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DESPESAS EXECUTADAS	<2020> (d)	<2019> (e)	<2018> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	99.860,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	99.860,00	0,00
Investimentos	0,00	99.860,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	<2020> (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	<2019> (h) = ((Ib - IId) + IIIi)	<2018> (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria de Fazenda, Data da emissão 17/11/2021 e hora de emissão 14:23

Nota : Não houve alienação de ativos no período solicitado.

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS;

Parecer Atuarial

A situação financeira do RPPS encontra-se como o esperado, ou seja, com receitas maiores que as despesas, o que se pode concluir em dois parâmetros:

- o fluxo atuarial apresenta valor positivo nos primeiros anos;
- as contribuições do exercício anterior superaram as despesas com a folha de benefícios.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Município de Nova Santa Helena tenha a garantia de equilíbrio atuarial, para o novo exercício de 2021, é de 30,62% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 16,62% no novo exercício de 2021, sendo 12,00% de Custo Normal de Longo Prazo, 2,62% de Custo Especial, conforme Plano de Amortização definido, e 2,00% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R\$ 451.633,45).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1. Introdução

Quando um Plano de Benefícios de ordem previdenciária é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período decorrido. Através da experiência verificada, ano a ano, e das conseqüentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de Avaliação Atuarial.

O Regime Próprio de Previdência instituído em Nova Santa Helena, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Avaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei nº 9.717/98 (“in” art. 1º, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, sem a necessidade de resseguro por parte do Tesouro.

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita acerca do levantamento cadastral dos servidores públicos efetivos de Nova Santa Helena. Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da “Massa de Servidores”, os resultados obtidos com a Avaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, demais exigências observadas na Portaria MF nº 464 de 19/11/2018 e Instrução Normativa 8 de 21/12/2018 e o Parecer Atuarial Conclusivo.

Resultado Atuarial

Os valores apresentados abaixo estão posicionados na data focal. Não há valores diferentes que dependam das alíquotas vigentes e das alíquotas de equilíbrio, pois a avaliação atuarial foi realizada utilizando-se o método PUC (CUP-e).

Os valores abaixo foram apresentados conforme modelo definido pela SPREV na Instrução Normativa 8 de 21/12/2018 e estão demonstrados também no DRAA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Balanco Atuarial

Descrição	Alíquota Normal Vigente em Lei	Alíquota Normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	20,19%	28,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de administração (B)	4,35%	4,30%
Alíquota Normal por Regime de Capitalização para apuração dos resultados atuariais (A - B)	15,84%	23,70%

Descrição	Valores R\$
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	10.759.898,41
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	10.459.545,67
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	292.948,64
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	7.404,10

Observação: a rubrica "demais bens, direitos e ativos" inclui o Imobilizado, o saldo de Contas Movimento e as Dívidas a Receber.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Balanço Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	10.364.506,35
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios Concedidos	10.596.765,37
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	5.913.553,03
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	1.839.647,29
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	2.843.565,05
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00

Descrição	Valores R\$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios Concedidos	232.259,02
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	134.935,00
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	97.324,02

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	4.303.769,08
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios a Conceder	25.726.836,42
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	12.986.354,19
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	9.237.142,10
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Ativos	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	2.895.551,46
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	607.788,67



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Balanco Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R\$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios a Conceder	21.423.067,34
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	10.782.418,82
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	9.837.212,77
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	803.435,75

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática para Cobertura de Insuficiências Financeiras Assegurada por Lei	8.015.024,34
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	8.015.024,34
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00

Descrição	Valores R\$
Resultado Atuarial	
Déficit Atuarial	0,00
Equilíbrio Atuarial	0,00
Superávit Atuarial	4.106.647,32

Descrição	Valores R\$
Destinação do Resultado	
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	3.667.068,86
Provisão para Revisão do Plano de Custeio (acima 25% dos Compromissos)	439.578,46



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais

Estatísticas e Resultados	Exercícios			
	2018	2019	2020	2021
Item				
Total de Servidores Ativos	177	168	172	174
Total de Servidores Aposentados	8	12	15	18
Total de Pensionistas	5	5	5	5
Folha Salarial dos Ativos (R\$)	394.115,46	391.657,07	423.467,09	451.633,45
Salário Médio dos Ativos (R\$)	2.226,64	2.331,29	2.462,02	2.595,59
Folha Salarial dos Inativos (R\$)	31.923,72	46.530,23	52.370,60	66.258,64
Benefício Médio dos Inativos (R\$)	2.455,67	2.737,07	2.618,53	2.880,81
Alíquota de Contribuição, incluindo Custo Normal e Especial e Auxílios, e a compensação (% da Folha de Ativos)	24,24%	24,38%	28,00%	30,62%
Idade Média				
Servidores em Atividade	40,15	40,57	41,53	41,48
Servidores Inativos	63,88	62,08	60,07	61,23
Pensionistas	52,00	53,00	54,00	54,56
Reserva Matemática Total (somente Regime de Capitalização)	13.179.852,80	13.686.193,46	16.360.974,64	14.961.246,53
Benefícios a Conceder	8.643.854,71	6.923.958,67	8.591.789,15	4.499.416,16
Benefícios Concedidos	4.535.998,09	6.762.234,79	7.769.185,49	10.461.830,37
Patrimônio	7.260.649,76	8.291.912,57	9.607.759,74	10.759.898,41
Estimativa da Compensação Previdenciária [Receber (+) ou Pagar (-)]	1.679.693,13	765.893,02	426.451,70	292.971,10
LDA - Limite de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	1.408.285,95
Resultado [Superávit (+) ou Déficit (-)]	-4.239.509,91	-4.628.387,87	-6.326.763,20	-2.500.091,07

Hipóteses Atuariais	Exercícios			
	2018	2019	2020	2021
Item				
Método Atuarial (aposentadorias)	PUC	PUC	PUC	PUC
Tábua de Mortalidade para fins:				
de Aposentadoria	IBGE 2015	IBGE 2016	IBGE 2017	IBGE 2019
de Morte de Ativo ou Inativo	IBGE 2015	IBGE 2016	IBGE 2017	IBGE 2019
de Morte de Inválido	IBGE 2015	IBGE 2016	IBGE 2017	IBGE 2019
Tábua de Entrada em Invalidez	alvaro	alvaro	alvaro	alvaro
Taxas de longo prazo (a.a.)				
Retorno de Investimentos	6,00%	6,00%	5,87%	5,44%
Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real	98,66%	98,66%	99,10%	99,16%

Base	Exercícios			
	2018	2019	2020	2021
Item				
Data da Avaliação	janeiro-2018	janeiro-2019	janeiro-2020	dezembro-2020
Inflação do Período (IPCA)		3,75%	4,31%	3,13%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

O quadro acima mostra os resultados e as hipóteses utilizadas nesta avaliação atuarial e das três imediatamente anteriores. O intuito é mostrar os impactos de possíveis mudanças na base técnica e explicar o movimento da alíquota ao longo do período, compreendido nas três avaliações realizadas. As principais variáveis de impacto, além da base técnica, são a idade média, a remuneração média e o tempo de contribuição médio e, apenas, observaremos o que for significativo ou o que for possível, pois algumas variáveis (tempo de contribuição, hipóteses da compensação, etc.) não são apresentadas no DRAA, que é o documento disponível na "Internet".

Parecer Atuarial

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Nova Santa Helena, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contempladas no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

O **Custo Mensal** está determinado com base em princípios técnicos atuariais geralmente aceitos para os planos desta natureza, ou seja, de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as hipóteses atuariais elaboradas se verifiquem no longo prazo e as características da massa de Servidores (distribuição salarial, etária, etc.) não venham a sofrer grandes variações.

A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, a Pagar e a Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

As Remunerações, informadas pelo Município, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício). Recomendamos que as Contribuições sejam realizadas conforme alíquota indicada neste parecer atuarial, sendo fixada uma alíquota para o Servidor e a diferença paga pelo Ente. Caso as alíquotas, referentes ao Servidor, sejam fixadas distintamente, de um órgão para outro, lembramos que a diferença para a alíquota total deve ser assumida pelo órgão correspondente.

A Responsabilidade Atuarial (provisões matemáticas) pode sofrer alterações em razão das modificações no cenário em que o Plano se insere. Quando o Ativo Líquido não é suficiente para cobrir esta Responsabilidade, temos o Custo Especial (Suplementar), que equilibrará o Plano, de acordo com o cenário vigente.

A situação financeira do RPPS encontra-se como o esperado, ou seja, com receitas maiores que as despesas, o que se pode concluir em dois parâmetros:

- a) o fluxo atuarial apresenta valor positivo nos primeiros anos;
- b) as contribuições do exercício anterior superaram as despesas com a folha de benefícios.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

O fato de haver sobras no equilíbrio financeiro, permite a capitalização dos recursos financeiros, gerando mais recursos para garantir o pagamento de benefícios futuros, cumprindo o objetivo do plano que preconiza a capitalização. Caso haja insuficiência financeira, o patrimônio estará sendo consumido e o plano deverá sofrer alterações de modo a corrigir a falta e permitir o cumprimento do objetivo.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Município de Nova Santa Helena tenha a garantia de equilíbrio atuarial, para o novo exercício de 2021, é de 30,62% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 16,62% no novo exercício de 2021, sendo 12,00% de Custo Normal de Longo Prazo, 2,62% de Custo Especial, conforme Plano de Amortização definido, e 2,00% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R\$ 451.633,45).

A alíquota mínima do Município é de 14,00% devido a paridade prevista na legislação específica (art. 2º da Lei 9.717/1998 e art. 4º da Lei 10.887/2004), o que pode ser verificado no Plano de Custeio.

O plano de custeio define as alíquotas necessárias para garantia de todos os benefícios futuros, programáveis ou não, ou seja, garante as aposentadorias, que possuem suas regras de elegibilidade, e garante os benefícios de risco, de Incapacidade e morte sem necessidade de repasse de riscos a empresas seguradoras ou resseguradoras. Os benefícios de risco podem ocorrer antes ou após a aposentadoria e observamos alíquotas segregadas para garantia de pagamento de cada um dos benefícios para os beneficiários caso ocorram a morte de Servidores em atividade ou a de aposentados ou a de aposentados por Incapacidade.

Contribuinte	Custo	
	Normal	Suplementar
Ente Público	14,00%	2,62%
Servidor Ativo	14,00%	0,00%
Servidor Aposentado	14,00%	0,00%
Pensionista	14,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	FRA	FRA

FRA = Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

As Contribuições devem ser iniciadas logo após o conhecimento deste relatório observados os trâmites legais para implantação do Plano de Custeio, e mantidas até a data da próxima reavaliação do Plano e também incidem sobre o décimo terceiro salário.

Este relatório está de acordo a Portaria MF nº 464 de 19/11/2018 além da legislação já citada. Alguns itens exigidos, para informação mínima na Avaliação Atuarial, constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais realizadas e do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, já enviados à SPREV sendo, este último, entregue em via eletrônica através do sítio eletrônico do CADPREV - Sistema de Informações do Regimes Públicos de Previdência Social.

ALVARO HENRIQUE
FERRAZ DE
ABREU:1046641883
3

Assinado de forma digital por
ALVARO HENRIQUE FERRAZ
DE ABREU:10466418833
Dados: 2021.07.14 14:06:22
-03'00'

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu
Atuário MIBA 1.072

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Corresponde às informações publicadas nos Anexos 4 do RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício de 2022			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
			R\$ 1,00
RECEITAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	663.667,37	555.925,17	804.336,19
Recargas de Contribuição dos Segurados	663.667,37	555.925,17	804.336,19
Pessoal Civil	525.133,44	550.302,39	678.738,19
Pessoal Militar			
Outras Recargas de Contribuições			
Recarga Patrimonial	102.897,23	570,51	488,01
Recarga de Serviços			
Outras Recargas Correntes	35.636,70	5.052,27	125.109,99
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	35.636,70	5.052,27	125.109,99
Demais Recargas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	461.593,53	540.171,58	532.401,42
RECEITAS CORRENTES	461.593,53	540.171,58	532.401,42
Recargas de Contribuições			
Patronal	461.593,53	540.171,58	532.401,42
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Recarga Patrimonial			
Recarga de Serviços			
Outras Recargas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)	1.125.260,90	1.096.096,75	1.336.737,61
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO	785.111,71	981.256,38	958.530,30
Despesas Correntes	110.860,05	115.234,67	121.554,06
Despesas de Capital	110.332,05	114.973,99	121.445,93
Despesas de Capital	528,00	260,68	108,13
PREVIDÊNCIA	674.251,66	866.021,71	837.076,24
Pessoal Civil	674.251,66	866.021,71	837.076,24
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	785.111,71	981.256,38	958.530,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	340.149,19	114.840,37	378.107,31
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Piano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Piano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	8.254.356,05	9.605.837,54	10.761.207,98



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria de cada servidor.

A contribuição relativa ao Passivo Atuarial, chamada de Custo Especial, foi calculada na última Avaliação Atuarial para ser amortizada conforme previsto na primeira parte deste relatório e é apresentada no fluxo com mesmo efeito. A folha de pagamentos dos servidores em atividade é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e a não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo na base de cálculo.

Dívidas a receber do Município são constantes no fluxo e são determinadas em função do prazo restante e do valor que está sendo pago na data da avaliação. Caso haja dívidas na rubrica “outros créditos”, estas serão somadas nas receitas do primeiro ano.

A Compensação Previdenciária é descontada da folha de inativos projetada em função do percentual (item “% da Responsabilidade do RPPS” na página 10 a seguir) obtido entre a relação dos valores das reservas matemáticas descontadas da estimativa de compensação e das reservas sem a consideração da compensação. Porém, a contribuição sobre os benefícios é demonstrada na coluna "Receitas Normais do Servidor".

Os juros são comutados apenas em caso de saldo acumulado positivo. Note que em 2.039 o patrimônio estará reduzindo, terminando em 2.055.

Conclusão

Considerando a hipótese de que novos servidores ingressarão no serviço público, observamos a folha de pagamento aumentar nos momentos de aplicação da hipótese "novos entrados", aumentando também o nível da contribuição futura, observando também o crescimento do patrimônio. O efeito contrário também ocorre, pois os servidores inseridos pela hipótese podem gerar benefícios por morte e Incapacidade.

Como o Ente terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida, concluímos que o futuro do Regime Próprio não corre riscos de insolvência.

Contudo, recomendamos que seja mantido processo de acompanhamento das ocorrências de concessão de quaisquer benefícios e do cadastro dos servidores em atividade e aposentados, bem como dos pensionistas, para que os estudos futuros tenham subsídios confiáveis, permitindo projeções mais próximas da realidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano					Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)		
2021	834.844,57	704.548,18	153.826,35	631.509,06	2.324.728,16	844.495,12	0,00	844.495,12	1.480.233,04	12.240.131,45
2022	835.448,44	705.065,78	153.826,35	708.009,98	2.402.350,55	919.582,69	0,00	919.582,69	1.482.767,86	13.722.899,31
2023	840.635,93	709.512,21	153.826,35	788.221,68	2.492.196,17	937.504,76	0,00	937.504,76	1.554.691,41	15.277.590,72
2024	845.631,69	713.794,29	153.826,35	872.256,48	2.585.508,81	956.716,49	0,00	956.716,49	1.628.792,32	16.906.383,04
2025	850.403,01	717.883,99	153.826,35	960.220,91	2.682.334,26	977.376,72	0,00	977.376,72	1.704.957,54	18.611.340,58
2026	876.773,45	740.487,22	153.826,35	1.054.423,78	2.825.510,80	999.637,50	0,00	999.637,50	1.825.873,30	20.437.213,88
2027	881.142,99	744.232,54	153.826,35	1.152.859,72	2.932.061,60	1.024.141,58	0,00	1.024.141,58	1.907.920,02	22.345.133,90
2028	885.187,30	747.699,10	153.826,35	1.255.623,58	3.042.336,33	1.050.530,88	0,00	1.050.530,88	1.991.805,45	24.336.939,35
2029	883.755,98	746.472,25	153.826,35	1.358.566,63	3.142.621,21	1.147.342,57	0,00	1.147.342,57	1.995.278,64	26.332.217,99
2030	881.855,78	744.843,51	153.826,35	1.463.687,11	3.244.212,75	1.206.730,58	0,00	1.206.730,58	2.037.482,17	28.369.700,16
2031	897.869,68	758.569,71	153.826,35	1.558.692,92	3.368.958,66	1.527.522,44	0,00	1.527.522,44	1.841.436,22	30.211.136,38
2032	889.872,52	751.715,00	153.826,35	1.651.037,21	3.446.451,08	1.656.601,53	0,00	1.656.601,53	1.789.849,55	32.000.985,93
2033	891.871,60	753.428,49	153.826,35	1.746.698,24	3.545.824,68	1.691.688,80	0,00	1.691.688,80	1.854.135,88	33.855.121,81
2034	855.667,66	722.396,54	153.826,35	1.841.718,63	3.573.609,18	1.924.184,00	0,00	1.924.184,00	1.649.425,18	35.504.546,99
2035	829.302,15	699.797,54	153.826,35	1.931.447,36	3.614.373,40	2.155.833,41	0,00	2.155.833,41	1.458.539,99	36.963.086,98
2036	878.043,92	741.576,20	153.826,35	2.010.791,93	3.784.238,40	2.593.647,61	0,00	2.593.647,61	1.190.590,79	38.153.677,77
2037	867.142,26	732.231,92	153.826,35	2.075.560,07	3.828.760,60	2.718.460,41	0,00	2.718.460,41	1.110.300,19	39.263.977,96
2038	810.662,01	683.820,27	153.826,35	2.135.960,40	3.784.269,03	3.261.185,29	0,00	3.261.185,29	523.083,74	39.787.061,70
2039	741.717,04	624.724,58	153.826,35	2.164.416,16	3.684.684,13	3.752.626,26	0,00	3.752.626,26	-67.942,13	39.719.119,57
2040	728.670,38	613.541,74	153.826,35	2.160.720,10	3.656.758,57	3.839.519,12	0,00	3.839.519,12	-182.760,55	39.536.359,02
2041	758.026,02	638.703,72	153.826,35	2.150.777,93	3.701.334,02	4.124.728,29	0,00	4.124.728,29	-423.394,27	39.112.964,75
2042	732.536,03	616.855,15	153.826,35	2.127.745,28	3.630.962,81	4.252.204,98	0,00	4.252.204,98	-621.242,17	38.491.722,58
2043	659.116,16	553.923,84	153.826,35	2.093.949,71	3.460.816,06	4.655.587,65	0,00	4.655.587,65	-1.194.771,59	37.296.950,99
2044	626.414,06	525.893,46	153.826,35	2.028.954,13	3.335.088,00	4.761.231,51	0,00	4.761.231,51	-1.426.143,51	35.870.807,48
2045	568.934,30	476.625,10	153.826,35	1.951.371,93	3.150.757,68	4.964.175,12	0,00	4.964.175,12	-1.813.417,44	34.057.390,04
2046	551.164,51	461.393,84	153.826,35	1.852.722,02	3.019.106,72	5.054.686,25	0,00	5.054.686,25	-2.035.579,53	32.021.810,51
2047	456.028,22	379.848,46	153.826,35	1.741.986,49	2.731.689,52	5.483.000,59	0,00	5.483.000,59	-2.751.311,07	29.270.499,44
2048	379.659,57	314.389,61	153.826,35	1.592.315,17	2.440.190,70	5.767.356,15	0,00	5.767.356,15	-3.327.165,45	25.943.333,99
2049	366.168,79	302.826,09	153.826,35	1.411.317,37	2.234.138,60	5.669.712,76	0,00	5.669.712,76	-3.435.574,16	22.507.759,83
2050	333.572,40	274.886,32	153.826,35	1.224.422,13	1.986.707,20	5.659.740,26	0,00	5.659.740,26	-3.673.033,06	18.834.726,77
2051	309.434,85	254.197,00	153.826,35	1.024.609,14	1.742.067,34	5.863.009,37	0,00	5.863.009,37	-4.120.942,03	14.713.784,74
2052	311.374,16	255.859,26	153.826,35	800.429,89	1.521.489,66	5.630.998,44	0,00	5.630.998,44	-4.109.508,78	10.604.275,96
2053	313.255,94	257.472,22	153.826,35	576.872,61	1.301.427,12	5.374.217,34	0,00	5.374.217,34	-4.072.790,22	6.531.485,74
2054	315.068,05	259.025,45	153.826,35	355.312,82	1.083.232,67	5.094.017,39	0,00	5.094.017,39	-4.010.784,72	2.520.701,02
2055	316.798,59	260.508,77	0,00	137.126,14	714.433,50	4.792.499,09	0,00	4.792.499,09	-4.078.065,59	-1.557.364,57
2056	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	4.472.331,38	0,00	4.472.331,38	-4.459.459,69	-6.016.824,26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano				Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior	
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)			
2057	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	4.126.497,26	0,00	4.126.497,26	-4.113.625,57	-10.130.449,83
2058	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	3.768.256,70	0,00	3.768.256,70	-3.755.385,01	-13.885.834,84
2059	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	3.401.928,32	0,00	3.401.928,32	-3.389.056,63	-17.274.891,47
2060	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	3.032.366,25	0,00	3.032.366,25	-3.019.494,56	-20.294.386,03
2061	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	2.664.913,26	0,00	2.664.913,26	-2.652.041,57	-22.946.427,60
2062	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	2.305.621,38	0,00	2.305.621,38	-2.292.749,69	-25.239.177,29
2063	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	1.960.238,63	0,00	1.960.238,63	-1.947.366,94	-27.186.544,23
2064	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	1.634.833,41	0,00	1.634.833,41	-1.621.961,72	-28.808.505,95
2065	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	1.335.081,22	0,00	1.335.081,22	-1.322.209,53	-30.130.715,48
2066	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	1.065.586,26	0,00	1.065.586,26	-1.052.714,57	-31.183.430,05
2067	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	829.542,41	0,00	829.542,41	-816.670,72	-32.000.100,77
2068	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	628.100,13	0,00	628.100,13	-615.228,44	-32.615.329,21
2069	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	462.117,33	0,00	462.117,33	-449.245,64	-33.064.574,85
2070	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	331.544,85	0,00	331.544,85	-318.673,16	-33.383.248,01
2071	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	235.575,99	0,00	235.575,99	-222.704,30	-33.605.952,31
2072	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	172.483,47	0,00	172.483,47	-159.611,78	-33.765.564,09
2073	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	137.932,19	0,00	137.932,19	-125.060,50	-33.890.624,59
2074	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	124.496,60	0,00	124.496,60	-111.624,91	-34.002.249,50
2075	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	121.472,68	0,00	121.472,68	-108.600,99	-34.110.850,49
2076	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	120.533,26	0,00	120.533,26	-107.661,57	-34.218.512,06
2077	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	119.893,89	0,00	119.893,89	-107.022,20	-34.325.534,26
2078	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	119.209,90	0,00	119.209,90	-106.338,21	-34.431.872,47
2079	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	118.478,02	0,00	118.478,02	-105.606,33	-34.537.478,80
2080	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	117.695,97	0,00	117.695,97	-104.824,28	-34.642.303,08
2081	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	116.861,50	0,00	116.861,50	-103.989,81	-34.746.292,89
2082	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	116.239,71	0,00	116.239,71	-103.368,02	-34.849.660,91
2083	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	115.574,36	0,00	115.574,36	-102.702,67	-34.952.363,58
2084	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	114.862,45	0,00	114.862,45	-101.990,76	-35.054.354,34
2085	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	114.101,73	0,00	114.101,73	-101.230,04	-35.155.584,38
2086	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	113.290,42	0,00	113.290,42	-100.418,73	-35.256.003,11
2087	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	112.682,09	0,00	112.682,09	-99.810,40	-35.355.813,51
2088	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	112.077,96	0,00	112.077,96	-99.206,27	-35.455.019,78
2089	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	111.190,07	0,00	111.190,07	-98.318,38	-35.553.338,16
2090	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	110.612,91	0,00	110.612,91	-97.741,22	-35.651.079,38
2091	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	109.602,64	0,00	109.602,64	-96.730,95	-35.747.810,33
2092	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	109.149,67	0,00	109.149,67	-96.277,98	-35.844.088,31



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

Ano	Receitas Projetadas para o Final do Ano				Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro Do Exercício (d)	
	Servidor	Patronal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total	Aposentadorias E Pensões	Auxílios			Total
Base	Normal	Normal			(a)			(b)	c = a - b	d = c + d anterior
2093	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	108.345,58	0,00	108.345,58	-95.473,89	-35.939.562,20
2094	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	107.832,84	0,00	107.832,84	-94.961,15	-36.034.523,35
2095	12.871,69	0,00	0,00	0,00	12.871,69	106.915,68	0,00	106.915,68	-94.043,99	-36.128.567,34

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser manipulados pelos gestores do RPPS e do Ente.

Os valores contêm projeções para a geração futura.

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2020				10.759.898,41
2021	2.324.728,16	844.495,12	1.480.233,04	12.240.131,45
2022	2.402.350,55	919.582,69	1.482.767,86	13.722.899,31
2023	2.492.196,17	937.504,76	1.554.691,41	15.277.590,72
2024	2.585.508,81	956.716,49	1.628.792,32	16.906.383,04
2025	2.682.334,26	977.376,72	1.704.957,54	18.611.340,58
2026	2.825.510,80	999.637,50	1.825.873,30	20.437.213,88
2027	2.932.061,60	1.024.141,58	1.907.920,02	22.345.133,90
2028	3.042.336,33	1.050.530,88	1.991.805,45	24.336.939,35
2029	3.142.621,21	1.147.342,57	1.995.278,64	26.332.217,99
2030	3.244.212,75	1.206.730,58	2.037.482,17	28.369.700,16
2031	3.368.958,66	1.527.522,44	1.841.436,22	30.211.136,38
2032	3.446.451,08	1.656.601,53	1.789.849,55	32.000.985,93
2033	3.545.824,68	1.691.688,80	1.854.135,88	33.855.121,81
2034	3.573.609,18	1.924.184,00	1.649.425,18	35.504.546,99
2035	3.614.373,40	2.155.833,41	1.458.539,99	36.963.086,98
2036	3.784.238,40	2.593.647,61	1.190.590,79	38.153.677,77
2037	3.828.760,60	2.718.460,41	1.110.300,19	39.263.977,96
2038	3.784.269,03	3.261.185,29	523.083,74	39.787.061,70
2039	3.684.684,13	3.752.626,26	-67.942,13	39.719.119,57
2040	3.656.758,57	3.839.519,12	-182.760,55	39.536.359,02
2041	3.701.334,02	4.124.728,29	-423.394,27	39.112.964,75
2042	3.630.962,81	4.252.204,98	-621.242,17	38.491.722,58
2043	3.460.816,06	4.655.587,65	-1.194.771,59	37.296.950,99
2044	3.335.088,00	4.761.231,51	-1.426.143,51	35.870.807,48
2045	3.150.757,68	4.964.175,12	-1.813.417,44	34.057.390,04
2046	3.019.106,72	5.054.686,25	-2.035.579,53	32.021.810,51
2047	2.731.689,52	5.483.000,59	-2.751.311,07	29.270.499,44
2048	2.440.190,70	5.767.356,15	-3.327.165,45	25.943.333,99
2049	2.234.138,60	5.669.712,76	-3.435.574,16	22.507.759,83
2050	1.986.707,20	5.659.740,26	-3.673.033,06	18.834.726,77
2051	1.742.067,34	5.863.009,37	-4.120.942,03	14.713.784,74
2052	1.521.489,66	5.630.998,44	-4.109.508,78	10.604.275,96
2053	1.301.427,12	5.374.217,34	-4.072.790,22	6.531.485,74
2054	1.083.232,67	5.094.017,39	-4.010.784,72	2.520.701,02
2055	714.433,50	4.792.499,09	-4.078.065,59	-1.557.364,57
2056	12.871,69	4.472.331,38	-4.459.459,69	-6.016.824,26
2057	12.871,69	4.126.497,26	-4.113.625,57	-10.130.449,83
2058	12.871,69	3.768.256,70	-3.755.385,01	-13.885.834,84
2059	12.871,69	3.401.928,32	-3.389.056,63	-17.274.891,47
2060	12.871,69	3.032.366,25	-3.019.494,56	-20.294.386,03



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2061	12.871,69	2.664.913,26	-2.652.041,57	-22.946.427,60
2062	12.871,69	2.305.621,38	-2.292.749,69	-25.239.177,29
2063	12.871,69	1.960.238,63	-1.947.366,94	-27.186.544,23
2064	12.871,69	1.634.833,41	-1.621.961,72	-28.808.505,95
2065	12.871,69	1.335.081,22	-1.322.209,53	-30.130.715,48
2066	12.871,69	1.065.586,26	-1.052.714,57	-31.183.430,05
2067	12.871,69	829.542,41	-816.670,72	-32.000.100,77
2068	12.871,69	628.100,13	-615.228,44	-32.615.329,21
2069	12.871,69	462.117,33	-449.245,64	-33.064.574,85
2070	12.871,69	331.544,85	-318.673,16	-33.383.248,01
2071	12.871,69	235.575,99	-222.704,30	-33.605.952,31
2072	12.871,69	172.483,47	-159.611,78	-33.765.564,09
2073	12.871,69	137.932,19	-125.060,50	-33.890.624,59
2074	12.871,69	124.496,60	-111.624,91	-34.002.249,50
2075	12.871,69	121.472,68	-108.600,99	-34.110.850,49
2076	12.871,69	120.533,26	-107.661,57	-34.218.512,06
2077	12.871,69	119.893,89	-107.022,20	-34.325.534,26
2078	12.871,69	119.209,90	-106.338,21	-34.431.872,47
2079	12.871,69	118.478,02	-105.606,33	-34.537.478,80
2080	12.871,69	117.695,97	-104.824,28	-34.642.303,08
2081	12.871,69	116.861,50	-103.989,81	-34.746.292,89
2082	12.871,69	116.239,71	-103.368,02	-34.849.660,91
2083	12.871,69	115.574,36	-102.702,67	-34.952.363,58
2084	12.871,69	114.862,45	-101.990,76	-35.054.354,34
2085	12.871,69	114.101,73	-101.230,04	-35.155.584,38
2086	12.871,69	113.290,42	-100.418,73	-35.256.003,11
2087	12.871,69	112.682,09	-99.810,40	-35.355.813,51
2088	12.871,69	112.077,96	-99.206,27	-35.455.019,78
2089	12.871,69	111.190,07	-98.318,38	-35.553.338,16
2090	12.871,69	110.612,91	-97.741,22	-35.651.079,38
2091	12.871,69	109.602,64	-96.730,95	-35.747.810,33
2092	12.871,69	109.149,67	-96.277,98	-35.844.088,31
2093	12.871,69	108.345,58	-95.473,89	-35.939.562,20
2094	12.871,69	107.832,84	-94.961,15	-36.034.523,35
2095	12.871,69	106.915,68	-94.043,99	-36.128.567,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO 7
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece: A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

- I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
- II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de **2021** e projetado os valores para o triênio **2022 a 2024**. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2022	2023	2024	
ISENÇÕES DO IPTU, ARTIGO 37, I e II DA LEI 53/2001.	IPTU	10.000,00	11.000,00	12.000,00	PREVISTAS EM LEI
DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU PARA PAGAMENTOS EM PARCELA ÚNICA.	IPTU	30.000,00	31.000,00	32.000,00	VALORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS
DESCONTOS CONCEDIDOS NO IPTU DIVIDA ATIVA ESTABELECIDO EM LEI PRÓPRIA.	DIVIDA ATIVA DO IPTU	2.000,00	2.000,00	2.000,00	ESTABELECIDO EM LEI PRÓPRIA.
DESCONTO CONCEDIDO PARA ISSQN	ISSQN	1.000,00	1.000,00	1.000,00	ESTABELECIDO EM LEI PRÓPRIA.
DESCONTOS CONCEDIDOS PARA TAXAS DE ALVARÁS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	TAXAS	5.000,00	4.000,00	4.000,00	ESTABELECIDO EM LEI PRÓPRIA.
ITBI PARA INSTALAÇÕES DE EMPRESAS	ITBI	30.000,00	31.000,00	32.000,00	ESTABELECIDO EM LEI PRÓPRIA.
TOTAL		78.000,00	80.000,00	83.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2021 e 2022. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.

Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias

Receitas Permanentes	2021	2022	Variação
Receitas Tributárias	1.841.177,00	1.924.000,00	4,50%
IRRF	460.127,00	422.000,00	-8,29%
IPTU	344.300,00	258.000,00	-25,07%
ITBI	410.300,00	501.000,00	22,11%
ISS	416.950,00	598.000,00	43,42%
Outras Receitas Tributárias	209.500,00	145.000,00	-30,79%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Receitas de Contribuições	1.084.000,00	1.309.000,00	20,76%
Receitas Previdenciárias	804.000,00	909.000,00	13,06%
Outras Receitas de Contribuições	280.000,00	400.000,00	42,86%
Transferências Correntes	22.208.204,00	24.996.000,00	12,55%
Cota-Parte do FPM (80%)	7.083.203,00	8.300.000,00	17,18%
Cota-Parte do ITR (80%)	568.000,00	600.000,00	5,63%
Transferências da LC 87/1996 (80%)	0,00	0,00	0,00%
Cota-Parte do ICMS (80%)	4.826.560,00	6.800.000,00	40,89%
Cota-Parte do IPVA (80%)	319.060,00	320.000,00	0,29%
Transferências do FUNDEB	3.060.000,00	4.000.000,00	30,72%
Outras Transferências Correntes	6.351.381,00	4.976.000,00	-21,65%
Total de Receitas Permanentes	25.133.381,00	28.229.000,00	12,32%
Despesas Continuadas	2021	2022	Variação
Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Benefícios Previdenciários)	12.056.000,00	13.588.000,00	12,71%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	9.853.800,00	12.358.870,00	25,42%
Investimentos	1.625.700,00	12.275.500,00	655,09%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00%
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS	664.500,00	457.630,00	-31,13%
Total Despesas Continuadas	24.200.000,00	38.680.000,00	59,83%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para <2022>
Aumento Permanente da Receita	14.480.000,00
(-) Transferências Constitucionais	13.540.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	940.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria de Fazenda, Data da emissão 18/11/2021 e hora de emissão <14:17>	

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária de Finanças

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantaheleena.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 998, de 17 de novembro de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO - 2022

Anexo de Riscos Fiscais

(NOVA SANTA HELENA-MT)

NOVEMBRO DE 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO III - DOS RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

“§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

Quadro: Tipos de passivos contingentes e tratamento contábil

Possibilidades	Definição	Efeitos nas demonstrações contábeis
Prováveis	Dizem respeito às situações em que existem grandes chances de perdas por parte da entidade envolvida sobre fatos ocorridos até a data de encerramento das demonstrações contábeis.	Os valores envolvidos deverão ser estimados e provisionados, incluindo todos os gastos, bem como eventuais recuperações esperadas, devendo os fatos serem revelados em notas explicativas.
Possíveis	São as situações nas quais existe a possibilidade de perdas ocorrerem.	A perda não é registrada é apenas divulgada em nota explicativa.
Remotas	Referem-se a situações em que as perdas contingentes possuem chances pequenas de ocorrerem.	Não há nem o registro, nem a divulgação do fato em notas explicativas.

Fonte: Conteúdo baseado em Andersen (2000, p. 47)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Voltando-se para o setor público, importa ressaltar que o demonstrativo objeto dessa monografia preocupa-se prioritariamente com os eventos cuja ocorrência são possíveis. Nesse caso, a perda não é nele necessariamente registrada, mas divulgada no demonstrativo que funciona como instrumento de evidenciação similar às notas explicativas da contabilidade comercial.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	15.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	15.000,00
Assunção de Passivos	1.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	1.000,00
Assistências Diversas	1.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	1.000,00
Outros Passivos Contingentes	398.000,00	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, destinado a garantir desembolsos futuros do RPPS do ente respectivo.	398.000,00
SUBTOTAL	415.000,00	SUBTOTAL	415.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação de Receitas de Transferências de Capital	9.057.000,00	Limitação de Empenhos na Despesa de Capital (GND 4)	9.057.000,00
Frustração de Arrecadação de Receitas de Transferências de Correntes	3.000.000,00	Limitação de Empenhos em Outras Despesa Correntes (GND 3)	3.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	42.630,00		42.630,00
SUBTOTAL	12.099.630,00	SUBTOTAL	12.099.630,00
TOTAL	12.514.630,00	TOTAL	12.514.630,00

Fonte: Secretaria de Planejamento LDO 2022.

PAULINO BORTOLINI
Prefeito Municipal

MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
Contador – CRC MT 0197860/O